

CONVÊNIO DE REPASSE FINANCEIRO

Nº 117 / 92

I - IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

1. Nº do Protocolo

2. Nº do Processo
92/003366-53. Data
28.09.92**II - IDENTIFICAÇÃO DO (A) CONVENIADO (A)**

1. Nome do Órgão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

2. C.G.C. (MF) Nº

03.214.145/0001-83

3. Endereço Sede

AV GETÚLIO VARGAS, S/N -

III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETIVO

AJUDA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) TONELADA DE EMULSÃO ASFÁLTICA

IV - IDENTIFICAÇÃO DO RECURSO

1. Valor (algarismo e por extenso)

R\$ 90.000.000,00 (Noventa milhões de cruzeiros).

2. Fonte

ADEMAT/92 - 16.501.07391831.194

V - CONDIÇÕES CONVENIADAS

1. Prazo de Validade 90 (NOVENTA) DIAS

2. Dedução para apoio Logístico 5 %

Forma de Liberação DE ACORDO COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE

4. Prestação de Contas TRIBUNAL DE CONTAS, 30 (TRINTA) DIAS DO TERMINO DE SUA VIGENCIA

OBS: As partes tomam ciência neste ato que o presente convênio será regido pelas cláusulas constantes do verso deste.

CONVENIADO (A)

Cuiabá, 11 de Dezembro de 1992

NOME WALTER FERNANDES FIDELIS
FUNÇÃO PREFEITO MUNICIPAL
C.P.F. 008.687.281-87

CODEMAT

NOME FRANCISCO GOMES DE A.L. FILHO
FUNÇÃO DIRETOR PRESIDENTE
C.P.F. 336.907.667-53

TESTEMUNHAS

C.P.F. 174.824.961-49

C.P.F. 332.876.707-87

NOME
FUNÇÃO
C.P.F.

Nº PROTOCOLO: _____

Nº PROCESSO: 003366-5

DATA, 28 / 9 / 92

INTERESSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ASSUNTO

CONVÊNIO Nº 117/92 (ADEMAT)



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ESTADO DE MATO GROSSO
CASA CIVIL
PALÁCIO PAIAGUÁS

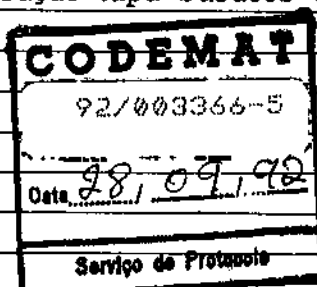
DATA - 23/9/92 HORA - 11:20
CCV - SISTEMA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO NUMERO 0.028.283-9
Nº do Protocolo

INTERESSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ASSUNTO

Solicita que a CODEMAT efetue entrega de uma parte das 100 toneladas de emulsão asfáltica, que o Governador ofereceu em contribuição à operação tapa buracos das ruas da cidade de Cáceres.



ANEXOS

117/92

PROCESSO Nº.

DOCUMENTO Nº.



ESTADO DE MATO GROSSO
TRIBUNAL DE CONTAS

CODEMAT	
Protocolo N°	3491/93
Processo N°	7
Data	12/07/93
Serviço de Protocolo	

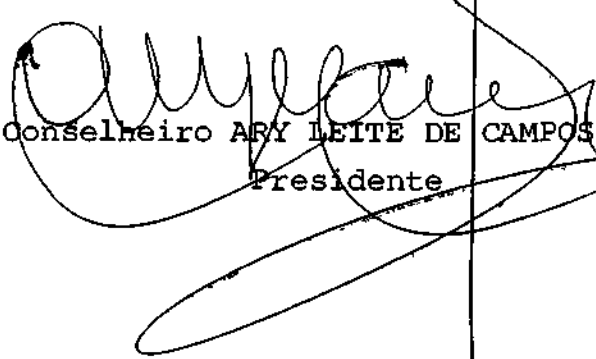
Ofício nº 5.039/PRE/93
Ref.: Para conhecimento

Cuiabá, 07 de julho de 1993.

Senhor Diretor:

Para conhecimento de Vossa Senhoria, encaminhamos-lhe cópia do Acórdão nº 1.834/93, de 22-06-93, referente ao processo nº 61.156-5/92-TC que trata do Convênio nº 117/92- ADEMAT, firmado entre essa Companhia e a Prefeitura Municipal de Cáceres, objetivando ajuda financeira para aquisição de 25 toneladas de emulsão asfáltica.

Aproveitamos a oportunidade, para renovar a Vossa Senhoria expressões de alto apreço.


Conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS
Presidente

Ilmo Sr.

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES
MD. Diretor-Presidente da CODEMAT

NESTA

A COF
Para conhecimento
e devidas anotações
após, remeter a C.A.A
para arquivo junto ao
processo que originou o
Convênio

Em 13/07/93

Francisco G. de Andrade Lima Filho
Diretor Administrativo e Financeiro

Do Diretor Adm. e Financeiro
Para conhecimento e providências,
dentro das normas Legais.
Em 13/07/93
Carlos A. A. Gomes
Diretor Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO
TRIBUNAL DE CONTAS

PROCESSO Nº 61.156-5/92
INTERESSADA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
ASSUNTO CONVÊNIO Nº 117/92-ADEMAT,
RELATOR CONSELHEIRO TERESINO ALVES FERRAZ
SESSÃO DE JULGAMENTO 22.06.93

ACORDÃO Nº 1.834/93

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 61.156-5/92, que trata do Convênio nº 117/92-ADEMAT, firmado entre a interessada e a Prefeitura Municipal de Cáceres, no valor de Cr\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de cruzeiros).

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, à unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, ~~CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS~~, de fls.03-TC, objetivando ajuda financeira para aquisição de 25 toneladas de emulsão asfáltica, bem como o Primeiro Termo Aditivo nº 20/93 de Retificação ao Convênio, de fls. 22 e 23-TC. A Procuradoria de Justiça, no Parecer nº 3693/93, opinou pelo registro do Convênio e do Aditivo.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros DJALMA METELLO DUARTE CALDAS, OSCAR DA COSTA RIBEIRO, DJALMA CARNEIRO DA ROCHA e BRANCO DE BARROS.

Presente ao julgamento, representando o Ministério Público, o Procurador de Justiça DR. JOSÉ EDUARDO FARIA.

PUBLIQUE-SE.

Sala das Sessões, em 22 de junho de 1.993.

CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS - Presidente

CONSELHEIRO TERESINO ALVES FERRAZ - Relator

Fui presente

PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. JOSÉ EDUARDO FARIA

Nº PROTOCOLO:

92/003667-5

Nº PROCESSO:

DATA, 26 / 11 / 92

INTERESSADO

118192

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUANÁ

ASSUNTO

SOLICITA LIBERAÇÃO DE RECURSOS NO VALOR DE Cr\$100.000.000,00
DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO ÁGUA BRANCA,
CONFORME OF. Nº 200/92.



COBEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

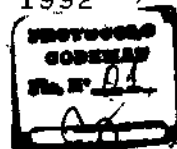


Prefeitura Municipal de Aripuanã
ESTADO DE MATO GROSSO



OFÍCIO Nº 200/92-GP

Aripuanã, 25 de novembro de 1992



Da: Prefeitura Municipal de Aripuanã

À : CODEMAT

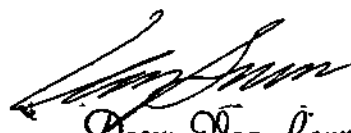
Assunto: Solicitação(faz)

Prezado Senhor:

Apráz-nos cumprimentá-lo e através do presente, solicitar a Vossa Senhoria que seja efetuado um convênio com esta Prefeitura para liberação de um recurso no valor de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), destinado à construção da Ponte sobre o Rio Água Branca, neste Município.

Certos de podermos contar com vossa valiosa atenção, e colaboração, fazemos antecipados os nossos agradecimentos e subscrevemo-nos com protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,


Daroy Daz Loux
Prefeito Municipal
Aripuanã - MT

ILMº SR.

FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO

MD.DIRETOR-PRESIDENTE DA CODEMAT

CUIABÁ-MT

78000



Praça São Francisco de Assis, N.º 128 - Cep 78325 - ARIPUANÃ - MT
Cx. Postal 48 - Telefone (065) 565-1177 - Fax (065) 565-1300



Prefeitura Municipal de Aripuanã
ESTADO DE MATO GROSSO

RELATORIO TECNICO

Referente: Construção de ponte de madeira sobre o Rio Agua Branca, no distrito de Guariba no Município de Aripuanã-MT

1 - APRESENTAÇÃO

Trata-se o presente de RELATORIO TECNICO para execução de ponte de Madeira sobre o Rio Agua Branca, no qual apresentamos suas considerações tecnica e programa de trabalho para consecução do objetivo em causa .

2 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Tomando-se por base o solo mais comum da Região Amazonica, constituído geralmente por uma mistura de areia e argila e com pouca tendencia a ocorrência de recha, presupo-se a possibilidade da utilização de estaca cravada mecanicamente sem necessidade de blocos de concreto.

Quanto a capacidade de carga das ponte de Madeira seu dimensionamento é para cargas- maxima de 15 toneladas todavia com grande margem de segurança uma vez que considera o impacto dessa carga em movimento sobre a ponte. Mesmo considerando essa segurança e preocupante o abusivo excesso de peso sobre as ponte de Madeira, especialmente nessa Região do Estado, colocando-as em risco desde o primeiro momento da sua abertura ao trafego e/ou diminuindo-lhe a vida útil.

3 - INFORMAÇÃO DO CURSO D'AGUA E CARACTERISTICA DO PROJETO

3.1 - Informação Local:

: denominação do curso d'agua	: Rio Agua Branca
: Largura (margem a margem)	: 78,00m
: Profundidade media local	: 1,20m
: Cota de elevação maxima	: 6,00m
: tipo de obra	: Ponte de Madeira
: Modelo	: Dermat (4 esteio e 6 longarina/seção)
: Vigamento	: Simples
: Largura	: 5,00m
: Fundação	: estaca de madeira

DARCY VAZ LAUX
Prefeito Municipal
(065) 565-1177 Aripuanã-MT.

Praca São Francisco de Assis, N.º 128 - Cep 78325 - ARIPUANÃ - MT
Cx. Postal 48 - Telefone (065) 565-1177 - Fax (065) 565-1300





Prefeitura Municipal de Aripuanã
ESTADO DE MATO GROSSO

PLANILHA DE ORÇAMENTO

FOLHA N.º

DATA 01 - 12 - 92

RESP. TÉCNICO

OBRA PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIO AGUA BRANCA

LOCAL RIO AGUA BRANCA - DISTRITO DE GUARIBA - ARIPUANÃ - MT

PROPRIETÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

ITEM	NATUREZA DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
01	Construção de uma ponte de madeira em vigamento simples, com 78,00ml tipo 1 padrão Dermat, sobre o Rio Agua Branca no Distrito de Guariba no município de Aripuanã Estado de Mato Grosso.	ml	78,00	1.371.794,88	107.000.000,00
			Total Geral Cr\$		107.000.000,00
(Importa o presente orçamento no valor global de Cr\$ 107.000.000,00 (Cento e sete milhões de cruzeiros)).					


DARCY VAZ LAUX
Prefeito Municipal
FONE (065) 585-1177 Aripuanã-MT





CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO AO PROCESSO Nº

003667-5/92 DE 26 / 11 / 92

INTERESSADO(A)

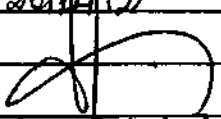
ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

Área Financeira

Para providências.

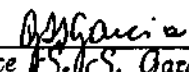
Em 26/11/92


Francisco G. de Andrade Lima Filho
Diretor Presidente
- CODEMAT -

AO CONTROLE DE CONVÊNIOS

Para providências

Em 26/11/92

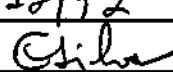

Glorilice S. S. Garcia
Resp. pela Área Financeira
CODEMAT

A

Área Financeira

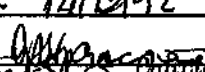
O processo encontra-se devidamente instruído,
podendo ser encaminhado à Área Administra-
tiva para registro.

Em 14/12/92


Csila

Área Administrativa
Para as devidas providências

Em 14/12/92


Glorilice S. S. Garcia
Resp. pela Área Financeira
CODEMAT



Prefeitura Municipal de Aripuanã
ESTADO DE MATO GROSSO

PLANILHA DE ORÇAMENTO

Convênio 118/92

FOLHA N.º

DATA 01-12-92

RESP. TÉCNICO

OBRA PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIO ÁGUA BRANCA

LOCAL RIO ÁGUA BRANCA - DISTRITO DE GUARIBA - ARIPUANÃ - MT

PROPRIETÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

ITEM	NATUREZA DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
01	Construção de uma ponte de madeira em vigamento simples, com 78,00ml tipo 1 padrão Dermat, sobre o Rio Água Branca no Distrito de Guariba no município de Aripuanã Estado de Mato Grosso.	ml	78,00	1.858.974.35	145.000.000,00
			Total Geral		145.000.000,00

(Importa o presente orçamento no valor global de Cr\$ 145.000.000,00 (Cento e quarenta e cinco milhões de cruzeiros)).


DARCY VAZ LAUX
Prefeito Municipal
2º - 155 565-1177 Aripuanã-MT



Prefeitura Municipal de Aripuanã
ESTADO DE MATO GROSSO

Aripuanã, 14 de dezembro de 1992.

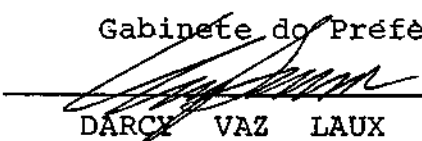
Ofício nº 298/GP.

Senhor Presidente,

Passo às suas mãos, o contrato e planilha de execução da ponte sobre o rio Água Branca, firmado com o empresa Rodoponte Construtora Ltda, em substituição ao já entregue a esse órgão, tendo em vista que aquele, não corresponde aos valores reais.

Sendo sô, aproveito o ensejo, para renovar protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito


DARCY VAZ LAUX

Prefeito Municipal

ILMO. SR.

FRANCISCO LIMA

PRESIDENTE DA CODEMAT

CUIABÁ-MT.



OF. Nº 00355 /93

DATA - 23 03 93 HORA - 12.10
TRE - SISTEMA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO NUMERO 0.066.364-6

Cuiabá-MT, 17 de março de 1.993

Nº PROTOCOLO: 657/93

Nº PROCESSO: 237/93

DATA, 08 / 03 / 93

ANEXO: prot726/93 - proc.282/93 de 17/03/93

INTERESSADO

PREFEITURA MUN. DE CÁCERES

ASSUNTO

1º TERMO ADITIVO E DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONVENIO Nº 117/92



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO.

TERMO ADITIVO Nº 020/93

PRIMEIRO TERMO ADITIVO E DE RE-RATIFICAÇÃO
AO CONVÊNIO DE REPASSE FINANCEIRO Nº 117/
92, FIRMADO ENTRE A COMPANHIA DE DESENVOL-
VIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - **CODEMAT**
E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo e de re-
ratificação, de um lado a **Companhia de Desenvolvimento do Esta-**
do de Mato Grosso - CODEMAT, inscrita no CGC/MF sob o nº
03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo -
CPA, nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor Pre-
sidente, **Dr. FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO**, brasileiro,
casado, Procurador do Estado, OAB/MT nº 2.171, inscrito no CPF
sob o nº 336.907.667-53, residente e domiciliado nesta Capital, e
de outro lado a **Prefeitura Municipal de Cáceres**, neste ato re-
presentada por seu Prefeito, **Dr. ANTONIO CARLOS SOUTO FONTES**,
tem entre si justose combinado o presente Termo Aditivo, median-
te as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo modificar as cláu-
sulas IV (quarta) e V (quinta) do Convênio de Repasse Financeiro
nº 117/92, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA - IDENTIFICAÇÃO DO RECUR- SO

Valor: CR\$ 217.300.000,00 (duzentos e de-
zessete milhões e trezentos mil -cruzei-
ros).

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES CONVENIADAS**

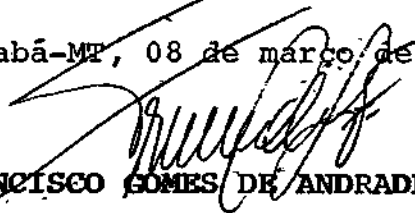
- 1) Prazo de validade: 150 (cento e cin-
quenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA

Continuam em vigor e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio principal, tal como se acham redigidas, exceto aquelas que contrariem este termo, integrando-se a ele o processo nº 237/93, de 08/03/93.

E, por estarem as partes de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas qualificadas abaixo:

Cuiabá-MT, 08 de março de 1.993


FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO

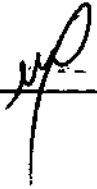
- Diretor Presidente -


ANTÔNIO CARLOS SOUTO PONTES

- Prefeito Municipal -

TESTEMUNHAS:

1ª)  054 527451-53

2ª)  174 824 961-49

Nº PROTOCOLO: _____

Nº PROCESSO: 003667-5

DATA, 26 / 11 / 92

INTERESSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUANÁ

ASSUNTO

CONVENIO Nº 118/92(ADEMAT)



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO DE REPASSE FINANCEIRO

Nº 118 / 92

I - IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

1 N.º do Protocolo

2 N.º do Processo

3 Data

92/003667/-5

26.11.92

II - IDENTIFICAÇÃO DO (A) CONVENIADO (A)

1 Nome do Órgão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUANÃ-MT

2 C.G.C. (MF) N

03.507.498/0001-20

3 Endereço Sede

PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 128- CENTRO

III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETIVO

AJUDA FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE COM 74,00 METROS LINEARES, SOBRE O RIO ÁGUA BRANCA.

IV - IDENTIFICAÇÃO DO RECURSO

1 Valor (algarismo e por extenso)

CR\$100.000.000 (CEM MILHÕES DE CRUZEIROS)

2 Fonte

ADEMAT/92 - 16.501.07391831.194

V - CONDIÇÕES CONVENIADAS

1 Prazo de Validade 120 (CENTO E VINTE) DIAS

2 Dedução para apoio Logístico 5%

3 Forma de Liberação DE ACORDO COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE

Prestação de Contas a TRIBUNAL DE CONTAS, 30 (TRINTA) DIAS DO TÉRMINO DE SUA VIGÊNCIA

OBS: As partes tomam ciência neste ato que o presente convênio será regido pelas cláusulas constantes do verso deste.

CONVENIADO (A)

Contado 10 de Dezembro de 19 92

NOME DARCY VAZ LAUX
FUNÇÃO PREFEITO MUNICIPAL
C.P.F. 016.355.069/72

CODEMAT

NOME FRANCISCO GOMES DE A.L. FILHO
FUNÇÃO DIRETOR PRESIDENTE
C.P.F. 336.907.667-53

TESTEMUNHAS

C.P.F. 048.810.441-68

NOME
FUNÇÃO
C.P.F.

CODEMAT
Protocolo nº <u>657/93</u>
Processo nº <u>237</u>
Data <u>08</u> / <u>03</u> / <u>93</u>
<i>M. L. S.</i>
Serviço de Protocolo

Nº PROTOCOLO: 657/93

Nº PROCESSO: 237/93

DATA, 08 / 03 / 93

INTERESSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ASSUNTO

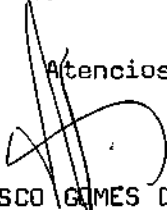
ENCAMINHA CÓPIA DE OFÍCIO E DOCUMENTOS DO CONVÊNIO Nº 117/93
FIRMADO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**Comunicação Interna**

DE DIRETOR PRESIDENTE	DATA 08.03.93	
PARA ÁREA JURÍDICA	N.º DA C.1 25/93-A	
ASSUNTO Senhora Responsável, Através da presente, autorizo à ÁREA JURÍDICA, a e laboração do TERMO ADITIVO ao Convênio nº 117/92-ADEMAT, firmado com a Prefeitura Municipal de CÁCERES-MT, alterando a cláusula Quarta - IDENTIFICAÇÃO DO RECURSO - de CR\$90.000.000,00 (noventa milhões de cruzeiros), para CR\$127.330.000,00 (cento e vinte e sete milhões, trezentos e trinta mil cruzeiros) e Cláusula Quinta - CONDIÇÕES CONVENIADAS, referente prazo de validade para 60 (sessenta) dias a partir desta data. Atenciosamente,  FRANCISCO GOMES DE A.L. FILHO Diretor Presidente		
ENVIADO POR FRANCISCO E.A.L. FILHO	DESTINADO A DIOGO DOUGLAS CARMONA	RECEBIDA EM



CODMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO AO PROCESSO Nº

237/93

DE 08 / 03 / 93

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

AO Controle de Conveniêcias
Para providências
Em 08/03/93

G. M. Garcia
Glória S. Garcia
Resp. pela Área Financeira
CODMAT

Sr. Diretor Presidente:

Segue em anexo, Termo Aditivo, com a Prefeitura Municipal de Cáceres, referente ao contrato de repasse financeiro nº 177/92, que modificou as cláusulas IV e V, para as devidas assinaturas.

Area Juridica, em 08 de março de 1993

Elpidio Choffre Claro
OAB-MT 3347-A

A AREA FINANCEIRA

Para providências necessárias
Em 08/03/93

Francisco G. de Andrade Lima Filho
Diretor Presidente
- CODMAT -

A AREA ADMINISTRATIVA

Para as devidas providências
Em 08/03/93

G. M. Garcia
Glória S. Garcia
Resp. pela Área Financeira
CODMAT

CODENAT
Protocolo Nº 657/93
Processo Nº 237/93
Data 08.03.93
mm
Serviço de Protocolo

Protocolo
CODENAT
Fls. Nº 02
17

*As Successas
e Perduas
8/3/93*

[Signature]
Francisco S. de Andrade Lima Filho
Diretor Presidente
CODENAT

dia 8/3



ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO DO ESTADO
CASA CIVIL

CODEMAT	
Protocolo N°	726/93
Processo N°	282/93
Data	17/03/93
Marlene	
Serviço de Protocolo	

PROTÓCOLO
CODEMAT
Fls. N° 01

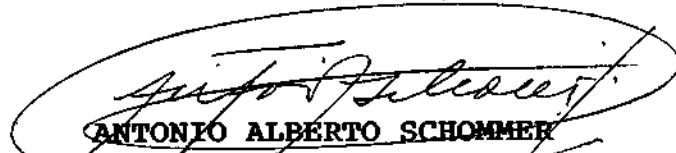
OF/SCCC/823/93.

Cuiabá, 12 de março de 1993.

Senhor Diretor-Presidente,

Para as providências cabíveis, estamos remetendo a Vossa Senhoria o processo protocolado na Casa Civil sob nº 30.611-8, de interesse da Prefeitura Municipal de Cáceres, versando a celebração de Termo Aditivo.

Atenciosamente,


ANTONIO ALBERTO SCHOMMER
Secretário-Chefe da Casa Civil

Ilmo Sr.

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES

MD. Diretor-Presidente da CODEMAT

N e s t a/

mcsmbbfff.



DATA - 10/03/93 HCRA - 11:45

CCV - SISTEMA DE PROTOCOLO

PROTOCOLO NUMERO 0.030.611-8

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 329/93-GP

Cáceres, 04 de março de 1993

Excelentíssimo Senhor Governador,

Pedimos vênia para vir à presença de Vossa Excelência e solicitar-lhe a possibilidade de autorizar a celebração de um Termo Aditivo, na ordem de Cr\$ 127.330.000,00 (cento e vinte e sete milhões, trezentos e trinta mil cruzeiros), ao Convênio nº 117, de 11.12.92, firmado entre a Prefeitura Municipal de Cáceres e a CODEMAT.

Nosso pedido deve-se ao fato de que o valor constante no convênio em epígrafe, Cr\$ 9.000.000,00, encontra-se totalmente defasado para a operação a que se destina: a aquisição de 25 toneladas de emulsão asfáltica.

No momento, temos necessidade urgente desse material para melhorarmos as condições de tráfego das artérias principais de nossa cidade, as quais se encontram em estado precário de conservação.

Na certeza de que Vossa Excelência acolherá com especial atenção o nosso pleito, reiteramos-lhe os protestos de elevada estima e respeito.

ANTONIO CARLOS SOUTO FONTES
PREFEITO MUNICIPAL

Exm^o. Sr.

Jaime Veríssimo de Campos

Mui Digno Governador do Estado
de Mato Grosso

CUIABÁ-MT

*Autenticado
Ao Sec. Chef. de
Cim. p1
Com conhecimento
C-10/3/93
J. Verissimo*

DATA - 10/03/93 HORA - 11:45
CCV - SISTEMA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO NUMERO 0.030.411-8

ESTADO DE MATO GROSSO

CHEFIA DA CASA CIVIL

FOLHA

Processo

Apreciação do Sec. - Chefe da Casa Civil

Em 10/3/93

Edvalte José da Silva
Chefe de Divisão de Expediente e
Informação

A Codemat para as providên-
cias cabíveis.

11/03/93

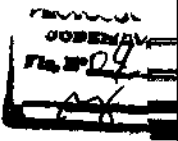
Antônio Alberto Schommer
Secretário-Chefe da Casa Civil

Do Diretor Adm. Financeiro
Para conhecimento dentro das nor-
mas legais. Em 18.03.93.

Carlos Gomes
Diretor Presidente
- CODEMAT -



ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO DO ESTADO
CASA CIVIL



OF/SCCC/822/93.

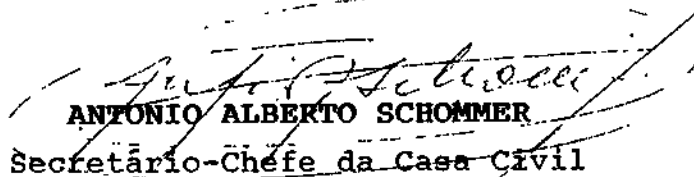
Cuiabá, 12 de março de 1993.

Senhor Prefeito,

Acusamos o recebimento do Of. nº 329/93, solicitando a celebração de um Termo Aditivo ao convênio nº 117, firmado entre essa Prefeitura e a CODEMAT.

Ao ensejo, comunicamos a V. Exª que esse pleito foi encaminhado à Codemat, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,


ANTONIO ALBERTO SCHOMMER
Secretário-Chefe da Casa Civil

Exmº Sr.

ANTONIO CARLOS SOUTO FONTES

DD. Prefeito Municipal de

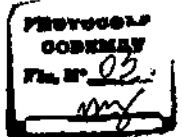
CÁCERES/MT

mcsn/bbff.



CODMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO AO PROCESSO Nº _____

282/93 DE 17 / 03 / 93

INTERESSADO(A) _____

ASSUNTO _____

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A COF
Para providências necessárias
Em 17/03/93

Francisco G. A. Lima Filho
Dir. Adm. Financeiro
CODEMAT

A'
Coordenadoria Apoio Adm.
Opensos do Processo nº 937/93,
resumido ao Boleto 117/92.

Em 23/03/93

Edwiges Miriam B. Pronatti
Coordenadora de Op. Financeiras

Nº PROTOCOLO: _____

82/003721-8

Nº PROCESSO: _____

DATA, 07 / 12 / 92

INTERESSADO _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO.

ASSUNTO _____

SOLICITA LIBERAÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA, PARA ATENDER
A 30.000.m2 DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONFORME OFI-
CIO Nº589/92.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
ESTADO DE MATO GROSSO



São José do Rio Claro, 03 de Dezembro de 1992

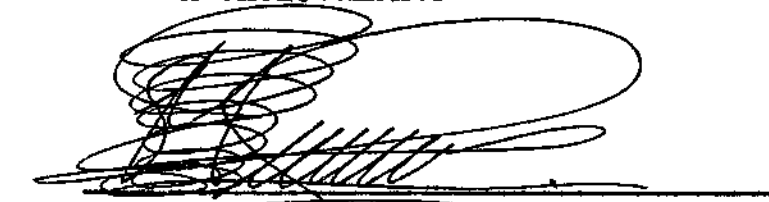
Ofício 589/92

Servimo-nos do presente para solicitar a liberação de emulsão asfáltica, para atender a 30.000 m² de pavimentação asfáltica, no município de São José do Rio Claro.

Salientamos a necessidade de maior brevidade possível, em função do período chuvoso próximo.

No aguardo de atenção especial a esse nosso pedido reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente



APARECIDO BRIANTE
Prefeito Municipal

ADM. APARECIDO BRIANTE



ESTADO DE MATO GROSSO



O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Francisco Lima

Recebo o dinheiro o Gregório Francisco
em (11) mil e oitocentos e noventa e nove

ols. Comproval em nome
do Cadernat.
ols. O Gregório Francisco paga



ESTADO DE MATO GROSSO
TRIBUNAL DE CONTAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO Nº 229/92

CERTIFICO, NOS TERMOS DA DECISÃO ADMINISTRATIVA DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO, DE VINTE E QUATRO DE ABRIL DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE VINTE E OITO DE MAIO DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E À VISTA DAS INFORMAÇÕES DAS INSPETORIAS DÊSTE TRIBUNAL, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO xx ENCONTRA-SE LIBERADA PARA FIRMAR CONTRATOS, CONVÊNIOS, AJUSTES, ACORDOS, BEM COMO PARA RECEBER RECURSOS FINANCEIROS DE QUALQUER NATUREZA, POSTO QUE, EXPEDE-SE-LHE A PRESENTE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO, COM VALIDADE DE TRINTA DIAS, CONTADOS A PARTIR DESTA DATA, E PARA CONSTAR EU *Mama Aparecida Xavier de Campos* AUXILIAR INSTRUTIVO, LAVREI A PRESENTE CERTIDÃO QUE VAI POR MIM ASSINADA, PELO DR. JÚLIO DIAS DE AMORIM - INSPECTOR GERAL DE CONTROLE EXTERNO, E VISTADA PELO EXM^o. CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUIABÁ, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO xxxxxxxx DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS.

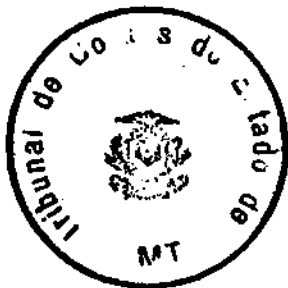
VISTO:

EM.09.12.92


 Maria Aparecida Xavier de Campos
 Auxiliar Instrutivo

Polis Dias de Amorim
Ministerio Geral de Controle Externo

Consul General
President

**Mod. 07**

DIVISÃO DE PROJETOS

ORÇAMENTO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

DEZ '92

LOCAL: SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

RESPONSÁVEL

ESPECIFICAÇÃO

UNID.

QUANTIDADE

VALOR UNITÁRIO

VALOR TOTAL

1. PAVIMENTAÇÃO

- 1. Base de solo estabilizado granulometricamente, compactado
- 2. Imprimação (execução, fornecimento e transporte de material)

m³

4.588,50

7.683,64

35.256.382,14

m²

30.000,00

8.312,57

249.377.100,00

Subtotal =

284.633.482,14

Obs: a) Os trechos dos serviços a serem executados compreendem:

- (01) Da Av. Uruguai até a Av. Stª Catarina
- (02) Da Av. Mato Grosso até a Rua Sergipe
- (03) Da Av. Brasil até a Rua São Jorge
- (04) Da Rua São Jorge até a Rua Guanabara
- (05) da Rua Guanabara até a Rua Paraná
- (06) Da Rua Roraima até a Rua Paraná
- (07) Da Av. Argentina até a Rua Paraná
- (08) Da Av. Brasil até Rua Bahia
- (09) Da Av. Uruguai passando pela Av. Mato Grosso até a Rua Paraíba

b) Estes serviços se encontram concluídos, executados com recursos próprios do Município

2. FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA

TON

25,00

3.520.000,00

88.000.000,00

Subtotal =

88.000.000,00





CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO AO PROCESSO Nº _____

92/003721-8 DE 07 / 12 / 92

INTERESSADO(A) _____

ASSUNTO _____

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A Área Financeira
Para providências.
Em 07/12/92

Francisco D. de Andrade Lima Filho
Diretor Presidente
• CODEMAT •

AO Controle de Convênios
para providências
Em 07/12/92

Organização
Glorialice S. S. Garcia
Resp pela Área Financeira
CODEMAT

A Área Financeira

O processo encontra-se devidamente
instruído, podendo ser enviado à Área Adminis-
trativa para registro.

Em 18/12/92
Esilva

A ÁREA ADMINISTRATIVA
Para as devidas providências
Em 18/12/92

Organização
Glorialice S. S. Garcia
Resp pela Área Financeira
CODEMAT

Nº PROTOCOLO: _____

Nº PROCESSO: 003721-8

DATA, 07 / 12 / 92

INTERESSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

ASSUNTO

CONVÊNIO Nº 119/92(AEMAT)



COBEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO DE REPASSE FINANCEIRO

Nº 119 / 92

I - IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

1 N. do Protocolo

2 N. do Processo

3 Data

92/003721-8

07.12.92

II - IDENTIFICAÇÃO DO (A) CONVENIADO (A)

1 Nome do Órgão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO RIO CLARO

2 C.G.C. (M.F.N.)

15.024.037/0001-27

3 Endereço Sede

RUA PARAIBA, ESQUINA C/ RUA GUANABARA

III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETIVO

AJUDA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA

IV - IDENTIFICAÇÃO DO RECURSO

1 Valor (algarismo e por extenso)

R\$ 88.000.000,00 (Oitenta e oito milhões de reais)

2 Fonte

ADEMAT/92 - 16.501.07391831.194

V - CONDIÇÕES CONVENIADAS

1 Prazo de Validade 90 (NOVENTA) DIAS

2 Dedução para apoio Logístico 5 %

3 Forma de Liberação DE ACORDO COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE

Prestação de Contas a TRIBUNAL DE CONTAS, 30 (TRINTA) DIAS DO TERMINO DE SUA VIGÊNCIA

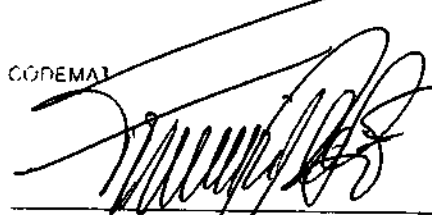
OBS: As partes tomam ciência neste ato que o presente convênio será regido pelas cláusulas constantes do verso deste.

CONVENIADO(A)

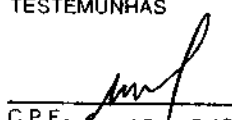
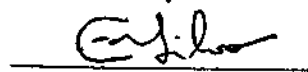
Curubá 10 de Dezembro de 19 92

NOME 
FUNÇÃO
C.P.F. PREFEITO MUNICIPAL
045.704.809-34

CODEMAT

NOME 
FUNÇÃO
C.P.F. DIRETOR PRESIDENTE
336.907.667-53

TESTEMUNHAS

C.P.F. 
174.824.961-49C.P.F. 
332.876.707-87NOME
FUNÇÃO
C.P.F.



Estado de Mato Grosso
Tribunal de Contas

CODEMAT
Protocolo N° 11.755/93
Processo N° 11.755/93
Data 19/10/93
Serviço de Protocolo

OFÍCIO N.º 7.952/GCR-OCR/93

Cuiabá - MT

Em 06 de outubro de 1.993.

Senhor Diretor:

Comunicamos a Vossa Senhoria que, através de Julgamento Singular no processo n.º 61.413-0/92-TC em 20 - 09 - 93, foi ~~rejeitado~~ o Convênio nº 119/92 - ADEMAT de Interesse dessa Companhia de Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT. Segue em anexo, fotocópia do Despacho de fls. 16-TC

Renovamos a vossa Senhoria expressões de apreço.

A COF

Para conhecimento e anotações, após remeter a C.A.A. para arquivo junto ao processo que originou o convênio

Em 25/10/93

Cons. OSCAR DA COSTA RIBEIRO

RELATOR

Francisco G. de Andrade Lima Filho
Diretor Administrativo e Financeiro

Ilmº Sr.

Dr. CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES

MD. Diretor Presidente da CODEMAT

NESTA

Ào Diretor Adm. e Financeiro
Para conhecimento e providências,
dentros das normas Legais.
Em 19/10/93

Carlos A. H. Gomes
Diretor Presidente



D E S P A C H O

NOS TERMOS DO ART. 268 , § 1º DA RESOLUÇÃO
Nº 03/93 TC , À VISTA DO PARECER FAVORÁVEL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
DE Nº 6.055/93 DE 16 / 09 / 93 E MAIS O QUE CONSTA DOS
AUTOS DO PROCESSO Nº 61.413-0/93 , REGISTRO O CONVÊNIO DE
Nº 119/92 DE 10.12.92 , FIRMADO ENTRE Co-
PANHA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO E A PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO NO VALOR DE Cr\$88.000,00
(OITENTA E OITO MIL CRUZEIROS REAIS)
) PARA AJUDA FINANCEIRA PA-
RA AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA,

PUBLIQUE-SE, JUNTE-SE O DIÁRIO OFICIAL.

COMUNIQUE-SE AO INTERESSADO, REMETENDO-SE-LHE
CÓPIA DESTE DESPACHO.

À INSPETORIA GERAL PARA ANOTAÇÕES, APÓS AO
RELATOR.

Em 20 / 09 / 93

CONSELHEIRO OSCAR DA COSTA RIBEIRO
RELATOR



Nº PROTOCOLO: _____

Nº PROCESSO: 003575-7

DATA, 12 / 11 / 92

INTERESSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

ASSUNTO

CONVÊNIO Nº 120/92(ADEMAT)



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

**CODMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO DE REPASSE FINANCEIRO

Nº 120

/ 92

I - IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

1 N do Protocolo

2 N do Processo

3 Data

92/003575-7

12/11/92

II - IDENTIFICAÇÃO DO (A) CONVENIADO (A)

1. Nome do Orgão

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

2 C.G.C. (MF) N.

03 238 581- 0001-92

3. Endereço Sede

Av. Rio Manso, s/nº

III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETIVO

AJUDA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE 500 sacas de cimento PARA SER APLICADO NA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO MUNICÍPIO

IV - IDENTIFICAÇÃO DO RECURSO

1 Valor (algarismo e por extenso)

R\$ 20.000.000,00 (VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS).

2. Fonte

ADEMAT - 16.501.07391831.194- 4110

V - CONDIÇÕES CONVENIADAS

1 Prazo de Validade 90 dias

2 Dedução para apoio Logístico 5 %

3 Forma de Liberação DE ACÓRDO COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA; DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE

4 Prestação de Contas a TRIBUNAL DE CONTAS; 30 (trinta) DIAS DO TERMINO DE SUA VIGÊNCIA

OBS: As partes tomam ciência neste ato que o presente convênio será regido pelas cláusulas constantes do verso deste.

CONVENIADO (A)

Cuiabá, 18 de Dezembro de 1992

NOME JOSE NUNES DANTAS
FUNÇÃO Prefeito Municipal
C.P.F. 126.780.151-49

CODEMAT

NOME FRANCISCO GOMES DE A. LIMA FILHO
FUNÇÃO DIRETOR PRESIDENTE
C.P.F. 336.907.667-53

TESTEMUNHAS

C.P.F. 332.876.787-87

C.P.F. 314.523.531-15

NOME
FUNÇÃO
C.P.F.

Nº PROTOCOLO: _____

Nº PROCESSO: _____

92/003575-7

DATA, 12 / 11 / 92

INTERESSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.

ASSUNTO

SOLICITA LIBERAÇÃO DE 500 SACAS DE CIMENTO, CONFORME
OFÍCIO Nº 0316/92.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim

OFÍCIO Nº 0316/GP/92.

NOVO SÃO JOAQUIM/MT., 29 DE OUTUBRO DE 1.992.

Vi. Excia.
10/11/92

SENHOR GOVERNADOR,

SOLICITAMOS A ATENÇÃO DE V. EXCIA., NO SENTIDO DE AUTORIZAR A LIBERAÇÃO DE 500 (QUINHENTAS) SACAS DE CIMENTO PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA, NESTE MUNICÍPIO, PREFERENCIALMENTE DENTRO DOS PRÓXIMOS 60 DIAS. CONTANDO COM A ATENÇÃO E APOIO DE V. EXCIA., REITERAMOS NOSSOS PROTESTOS DE ESTIMA E APREÇO. ATENCIOSAMENTE,

Ap. Suplemento
27/11/92
Francisco G. de A. Mendes
Dir. Presidente
CODEMAT

João Nunes Dantas
JOSE NUNES DANTAS
PREFEITO MUNICIPAL

EXMº SR,

DR. JAYME VERISSIMO DE CAMPOS

DD. GOVERNADOR DO ESTADO,

CUIABÁ/MT.

Pro de Francisco
para atender com
20.000
mil
João Brito de Campos
Governador do Estado

SML/MRM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVOA SÃO JOAQUIM
ESTADO DE MATO GROSSO

SERVIÇOS: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PUBLICA

Item	Especificação	Unidade	QUANTD.	IMPORTANCIA (CR\$)	
				Unitário	Total
1.0	PREPARO E ESTRUTURAÇÃO DA ÁREA				
1.1	Limpeza Geral e Retirada de Material	m2	4.080	10,00	4.080.000,00
1.2	Terraplenagem e Nivelamento	m2	4.080	-	5.000.000,00
2.0	ESTRUTURA, OBRAS BÁSICAS E COMPLEMENTARES				
2.1	Construção de Calçadas	M2.	800	200.000,00	16.000.000,00
2.2	Meio-Fio e Proteção de Canteiros e Jardins	m.L.	1.200	150.000,00	18.000.000,00
2.3		Sacos	500	80.000,00	40.000.000,00
3.0	PAISAGISMO E ARBORIZAÇÃO				
3.1	Arborização, Jardinagem e Serv.Gerais	div.	-	-	3.000.000,00
	TOTAL.....				86.080.000,00
	(OITENTA E SEIS MILHÕES E OITENTA MIL CRUZEIROS).				
			VISTO:		

PREFEITO MUNICIPAL







CODMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO AO PROCESSO Nº

92/003575-7 DE 12 / 11 / 92

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

Ao CONTROLE FINANCEIRO

Para providências

Em 12/11/92

Ass. Garcia
Glorialice J. S. Garcia
Resp. pela Área Financeira
CODEMAT

A Área Financeira

O processo encontra-se devidamente instruído, podendo ser enviado à Área Administrativa para registro.

Em 22/12/92

Esilva

A ÁREA ADMINISTRATIVA

Para as devidas providências

Em 22/12/92

Ass. Garcia
Glorialice J. S. Garcia
Resp. pela Área Financeira
CODEMAT

Nº PROTOCOLO: 927003482-8

Nº PROCESSO:

DATA, 23 / 10 / 92

INTERESSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

ASSUNTO

SOLICITA AUXILIO FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 20.000.000,00 PARA
QUITAR REFORMA MÁQUINA ESTEIRA D-65, CONFORME OF. Nº122/92.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Indivaí

Adm: ANILSON FERREIRA

OP. Nº 122/92/GAB.

Indivaí-MT, 19 de Outubro de 1.992.

Bo Francisco
de Oliveira
26/10/92
Francisco O. de Andrade
Diretor Presidente
- CODEMAT -

Excelentíssimo Governador,

Pelo presente solicitamos de Vossa Excelência, auxílio financeiro para podermos quitar a reforma feita na máquina- Esteira D-65 desta prefeitura.

Informamos à Vossa Excelência que a mencionada reforma ficou no valor de R\$ ^{20.} 74.000.000,00 (Setenta e Quatro Milhões de Cruzeiros) e que ainda não retiramos a esteira da reforma por falta de recursos financeiros.

Salientamos a importância destes recursos para podermos retirar a máquina da reforma e que como é de conhecimento de Vossa Excelência, que está chegando a época das chuvas e com ela vem o preparo do solo para o plantio, onde é indispensável o papel desta máquina.

Contando com a preciosa colaboração de Vossa Excelência, desde já renovamos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente

Anilson Ferreira
Prefeito Municipal

Ao:

Exmo. Sr.

DR. Jayme Veríssimo de Campos

MD. Governador do Estado de Mato Grosso

Palácio Paiaguás

Centro Político Administrativo

Cuiabá - M.T

OK Francisco
para o senhor
26/10/92
20.000



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

Adm.: ANILSON FERREIRA



OF.Nº138/92/GAB.

Indiavaí-MT, 22 de Dezembro de 1.992

Prezado Senhor,

Pelo presente estamos encaminhando a V.Sª., documentação exigida para firmar um Convênio entre esta Prefeitura Municipal e o Governo do Estado de Mato Grosso, no valor de cr\$20.000.000,00- (Vinte Milhões de Cruzeiros).

Sendo só para o momento e no aguardo do pronto atendimento desta coletividade, aproveitamos a oportunidade para externar protestos de estima e distinta consideração.

Aterciosamente.


ANILSON FERREIRA
Prefeito Municipal

AO.

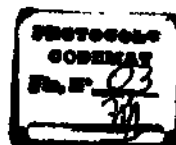
SR^o EROTIDES.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

Adm.: ANILSON FERREIRA

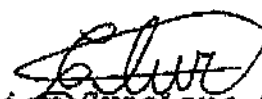


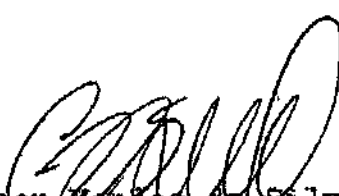
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

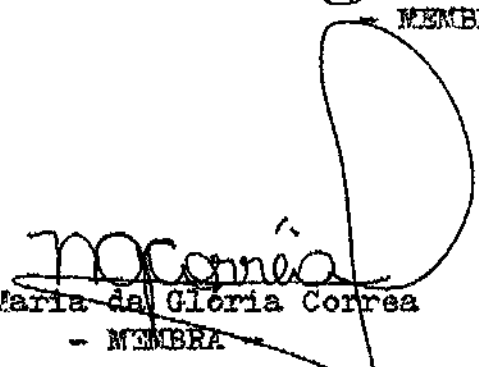
CARTA CONVITE Nº046/92

Às nove horas do dia vinte e sete do mês de novembro de um mil e novecentos e noventa e dois, realizou-se na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, a reunião da Comissão permanente de Licitação para abertura julgamento e encerramento da Licitação Nº046/92, cujo objetivo é aquisição de Recuperação na parte rodante completa Máquina de Esteira Komatuzu D.65, Desta Prefeitura. Apresentaram propostas as firmas GUILHERME SCHMIDT (firma nº 01), TORPRESA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (firma nº02), RUBECHINI & CIA LTDA (firma nº03) Das propostas apresentadas a Comissão optou pela proposta da firma nº 01 (GUILHERME SCHMIDT). visto ser a que melhor preço e condições oferecia. Nada mais havendo a ser tratado por esta Comissão ordenou o Senhor Presidente que se lavrasse a presente Ata em que assina juntamente com os demais membros da citada Comissão.

Indiavaí - MT, 27 de Novembro de 1.992.


Elier Graciano Garcia
- PRESIDENTE -


Edson Mendes da Silva
- MEMBRO -


Maria da Glória Correa
- MEMBRO -

Av. Governador Jayme Campos, nº 294 — CEP 78.285.000 — Fone (065) 254-1146



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Indaiavai

MAPA DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

Concorrência N.º

Tomada de Preço N.º

Carta Convite N.º 043/92

Processo N.º

ITEM	FIRMA N.º 01		FIRMA N.º 02		FIRMA N.º 03		FIRMA N.º		FIRMA N.º	
	Preço Unitário	Prazo	Preço Unitário	Prazo	Preço Unitário	Prazo	Preço Unitário	Prazo	Preço Unitário	Prazo
01	32.570.000,00 À VISTA		33.190.000,00 À VISTA		33.560.000,00 À VISTA					
										
Firma Vencedora: Nº 01										

DATA

27 de Novembro de 1.992

Presidente

GRUPO DE LICITAÇÃO

Membro

noção

14-11-92 13:14

LAUDADO

193 P35



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Indiavaí



CONVITE N.º 046

Ilmo. Sr. Torpresa Indústria e Comércio de Peças Ltda.
Endereço: Av. São Luiz, 3/6 Jardim Cidões Nova
Firma Nº 002
Cidade: Cáceres - Mato Grosso

Solicitamos apresentação de proposta para fornecimento do material abaixo indicado, a qual deverá ser entregue,

às 9:00 horas do dia 27 de Novembro de 1992

Item	ARTIGO	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01	Recuperação Completa na parte rodante, Máquina de Esteiras Komatsu D.65.	01		33.190.000,00
PREÇO TOTAL: 33.190.000,00				
CONDIÇÕES DE PAG. À VISTA				
PRAZO DE ENTREGA. IMEDIATA				

Indiavaí, 24 de Novembro de 1992

Processo Nº

Presidente da Com. de Licitação



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Indaiavai



02394591/0001-54

RUBECHINI & CIA LTDA

CONVITE N.º 046

Rua Gal. Osório n.º 1137 - Centro

RUBECHINI & CIA LTDA

Ilmo. Sr. Rubechini & Cia Ltda

Endereço

Firma Nº 003

Solicitamos apresentação de proposta para fornecimento
do material abaixo indicado, a qual deverá ser entregue,

as 9:00 horas do dia 27 de Novembro de 1992

Item	ARTIGO	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01	Recuperação Completa na Parte rodante da Máquina de Esteira Komatuzu D65.	01		33.560.000,00
PREÇO TOTAL: 33.560.000,00 CONDIÇÕES DE PAG. À VISTA PRAZO DE ENTREGA. IMEDIATA				

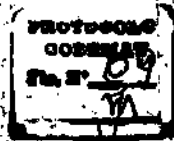
Indaiavai, 24 de Novembro de 1992

Processo Nº

Presidente da Com. de Licitação

22nd Nov
1944
[illegible]
[illegible]

21-22
1944
[illegible]



**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO AO PROCESSO Nº

003482-6

DE 23 / 10 / 92

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

AO Controle Convênios
Para as devidas providências
Em 23/10/92

Assinatura
Glorialice S. Garcia
Resp. pela Área Financeira
CODEMAT

A
Área Financeira

O processo encontra-se devidamente
instruído, podendo ser encaminhado à
Área Administrativa para registro.
Em 29/10/92
Grilo

A ÁREA ADMINISTRATIVA
Para as devidas providências
Em 29/10/92

Assinatura
Glorialice S. Garcia
Resp. pela Área Financeira
CODEMAT

DIVISÃO DE PROJETOS

ORÇAMENTO

OBRA Recuperação Parte Rodante Completa Máquina Esteira D65

DATA Nov/92

LOCAL Prefeitura Municipal de Indiavaí

RESPONSÁVEL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Recuperação Parte Rodante Completa Máquina Esteira D65		01		
	Obs: a) Recuperação dos serviços a serem executados compreendem:				
	Recuperar (01) 78 Sapatas				
	" (02) 04 Coletes Superiores				
	" (03) 14 Coletes Inferiores				
	" (04) 02 Rodas Guias				
	" (05) 02 Ranhão Pivo				
	" (06) 02 Jogos Seguimentos				
	(07) Reforçar Conjunto de Lâminas				
	(08) Cortar Soldar 02 Mancais				
	(09) Desmontar e montar rodantes e carrinhos				25.500.000,00
	(10) Serviço estre, sacar parafusos quebrados, roletes Carrinho				
	(11) Sacar painel completo, tornear 2 conexões soldar 02 canos fazer uma buxa cortar e soldar no seguimento " U " da lâmina dos fretes vice-versa				70.000,00
				Subtotal	32.570.000,00
	b) Estes serviços se encontram concluídos, executados				

Nº PROTOCOLO: _____

Nº PROCESSO: 003482-6

DATA, 23 / 10 / 92

INTERESSADO _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

ASSUNTO _____

CONVENIO Nº 121/92(ADEMAT)



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO DE REPASSE FINANCEIRO

Nº 121

/ 92

I - IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

1 N do Protocolo

2 N do Processo

3 Data

92/003482-6

23/10/92

II - IDENTIFICAÇÃO DO (A) CONVENIADO (A)

1 Nome do Órgão

2 C.G.C. (M.F.) N

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

03.239.027/0001-20

3. Endereço Sede

Av. CASTELO BRANCO, 294

III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETIVO

AJUDA FINANCEIRA PARA REFORMA DE MÁQUINA ESTEIRA D-65

IV - IDENTIFICAÇÃO DO RECURSO

1 Valor (algarismo e por extenso)

R\$ 20.000.000,00 (VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS)

2 Fonte

ADEMAT/92- 16.501.07391831.194- 3132

V - CONDIÇÕES CONVENIADAS

1 Prazo de Validade 60 (SESSENTA) DIAS

2 Dedução para apoio Logístico 5%

3 Forma de Liberação DE ACORDO COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE

Prestação de Contas a TRIBUNAL DE CONTAS, 30(trinta) DIAS DO TERMINO DE SUA VIGÊNCIA

OBS: As partes tomam ciência neste ato que o presente convênio será regido pelas cláusulas constantes do verso deste.

CONVENIADO (A)

Cultrá 18 de Dezembro de 19 92

NOME
FUNÇÃO
C.P.FANILSON FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
127.603.581-00

CODEMAT

FRANCISCO GOMES DE ALMEIDA FILHO

NOME
FUNÇÃO
C.P.F
DIRETOR PRESIDENTE
336.907.667-53

TESTEMUNHAS

C.P.F 332.876.787-87

C.P.F 176.931.121/34

Nº PROTOCOLO: _____

Nº PROCESSO: 003657-8

DATA, 25 / 11 / 92

INTERESSADO _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ASSUNTO _____

CONVÊNIO Nº 108/92(ADEMAT)



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO DE REPASSE FINANCEIRO

Nº 108 / 92

I - IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

1 N do Protocolo

2 N do Processo
92/003657-83 Data
25.11.92

II - IDENTIFICAÇÃO DO (A) CONVENIADO (A)

1 Nome do Orgão
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE2 C.G.C. (MF) N
03.507.548/0001-10

3 Endereço Sede

AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, S/N

III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETIVO

AJUDA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE 70 (SETENTA) MANILHAS

IV - IDENTIFICAÇÃO DO RECURSO

Valor (algarismo e por extenso)

R\$36.750.000,00 (TRINTA E SEIS MILHÕES, SETECENTOS E CINCOENTA MIL CRUZEIROS)

2. Fonte

ADEMAT/92 - 16.501.07391831.194

V - CONDIÇÕES CONVENIADAS

1 Prazo de Validade 60 (SESSENTA) DIAS

2 Dedução para apoio Logístico 5 %

3 Forma de Liberação DE ACORDO COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE

4. Prestação de Contas a TRIBUNAL DE CONTAS, 30 (TRINTA) DIAS DO TÉRMINO DE SUA VIGÊNCIA

OBS: As partes tomam ciência neste ato que o presente convênio será regido pelas cláusulas constantes do verso deste.

CONVENIADO (A)

Cuiabá, 26 de novembro de 19 92

NOME CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES
FUNÇÃO PREFEITO MUNICIPAL
C.P.F. 043.867.601-72

CODEMAT

NOME FRANCISCO GOMES DE A.E. FILHO
FUNÇÃO DIRETOR PRESIDENTE
C.P.F. 336.907.657-53

TESTEMUNHAS

C.P.F. 174.824.961-34

C.P.F. 332.876.787-87

NOME
FUNÇÃO
C.P.F.

Nº PROTOCOLO: 92/003657-B

Nº PROCESSO:

DATA, 25 / 11 / 92

INTERESSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT.

ASSUNTO

SOLICITA AJUDA FINANCEIRA NO VALOR DE CR\$36.750.000,00, PARA AQUISIÇÃO DE 70 TUBOS DE DIÂMETRO DE 0,80m COM ARMAÇÃO, CONFOR ME OFICIO Nº.282/92.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Ofício nº 282/92 Várzea Grande, 19 de novembro de 1992.

Prezado Senhor:

As constantes enchentes que ocorrem na localidade de tanque seco colocam em risco a segurança e a saúde da população que ali reside. Na tentativa de solucionarmos o problema, vimos solicitar 70 tubos de diâmetro de 0,80m com armação, no valor de cr\$36.750.000,00 (Trinta e seis milhões, setecentos e cinquenta mil cruzeiros) para construção de uma rede de drenagem que solucionará grande parte do problema.

Já contando com a Vossa colaboração, antecipamos os nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Carlos Augusto de Arruda Gomes

Prefeito Municipal

Ilmo Sr.

Dr. Francisco Gomes de Andrade Lima Filho

Diretor Presidente da Codemat - Mt

Cuiabá

Nesta:

ADMINISTRAÇÃO:
CONTINUIDADE DE PROGRESSO



PLANO DE TRABALHO

1/3



Dados Cadastrais

Orgão/Entidade Proponente PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE				CGC 03.507.548/0001-10	
Endereço AV. CASTELO BRANCO S/N					
Cidade VÁRZEA GRANDE	UF MT	CEP 78.150	DDD/Telefone (065) 682 2700	EA MUNICIPAL	
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento		
Nome do Responsável CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES				C.P.F. 043.867.601-72	
C.I./Orgão Exped 127.695 SSP/MT	Cargo PREFEITO MUNICIPAL	Função EXECUTIVO	Matricula		
Endereço RUA MENISTRO LICINIO MONTEIRO, 450				C.E.P. 78.110	
Orgão/Entidade Interviente SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO				EA MUNICIPAL	
Endereço AV. CASTELO BRANCO S/Nº				C.E.P. 78.150	
Título do Projeto ARQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO			Período de Durar. Obra Início 01.12.92		Término

Justificativa da Proposição

Descrição

A localidade de Tanque Seco tem sido vítima de constantes enchentes, colocando em risco a segurança e a saúde desta população. A drenagem desta área, solucionará grande parte do problema.

Identificação do Objeto

Descrição

Aquisição de 70 ml de tubos de concreto armado Ø 80 cm para execução de drenagem.

PLANO DE TRABALHO 2/3

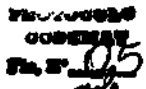


Cronograma de Execução (meta, etapa ou fase)

Meta	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Unid.	Físico Qtde	Duração Início	Término
01	01	Arquiação de tubos de concreto armado Ø 80 cm	ml	70		

2

3/3



Plano de Aplicação

Plano de Aplicação		Total	Concedente	Proponente
Natureza da Despesa Codigo	Especificação			
	Arquisição de tubos de concreto armado Ø 80 cm	36.750	36.750	-
TOTAL GERAL		36.750	36.750	-

Cronograma de Desembolso (Cr\$ 1.000,00)

[illegible]

Local, data e assinatura do Proponente

Aprovação do Concedente (local, data e assinatura)



CODMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO AO PROCESSO Nº

92/003657-8

DE 25 / 11 / 92

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

*A área financeira
Para providências.*

Em 25/11/92

Francisco de Andrade Lima Filho
Diretor Presidente
- CODMAT -

*AO CONTROLE CONJUNTOS
Para providências*

Em 25/11/92

Assinatura
Glorialce S. S. Garcia
Resp pela Área Financeira
CODMAT

A

Área Financeira

O processo encontra-se devidamente instruído, podendo ser encaminhado a área Administrativa para Registro.

elo. MT, 25/11/92 ml

*A ÁREA ADMINISTRATIVA
Para as devidas providências*

Em 25/11/92

Assinatura
Glorialce S. S. Garcia
Resp pela Área Financeira
CODMAT

Nº PROTOCOLO: _____

Nº PROCESSO: 003641-3

DATA, 23 / 11 / 92

INTERESSADO _____

SOCIEDADE BENEFICIENTE EVANGÉLICA -SBE

ASSUNTO _____

CONVÊNIO Nº 107/92(ADEMAT)



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

**CODMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO DE REPASSE FINANCEIRO

Nº 107 / 92

I - IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

1 N. do Protocolo

-

2 N. do Processo

92/003641-3

3 Data

23.11.92

II - IDENTIFICAÇÃO DO (A) CONVENIADO (A)

1 Nome do Orgão

SOCIEDADE BENEFICIENTE EVANGÉLICA-S.B.E.

2 C.G.C. (M.F.N.)

03.750.486/0001-73

3 Endereço Sede

RUA ARNALDO DE MATOS - CUIABÁ-MT

III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETIVO

AJUDA FINANCEIRA PARA CONFEÇÃO DE 3.000m² DE PISO GRANILITE NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO E ENSINO DA S.B.E.

IV - IDENTIFICAÇÃO DO RECURSO

1 Valor (algarismo e por extenso)

CR\$120.000.000,00 (CENTO E VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS)

2 Fonte

ADEMAT/92 - 16.501.07391831.194

V - CONDIÇÕES CONVENIADAS

1 Prazo de Validade 120 (CENTO E VINTE) DIAS

2 Dedução para apoio Logístico 5 %

3 Forma de Liberação DE ACORDO COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE

4 Prestação de Contas a TRIBUNAL DE CONTAS, 30 (TRINTA) DIAS DO TERMINO DE SUA VIGENCIA

OBS: As partes tomam ciência neste ato que o presente convênio será regido pelas cláusulas constantes do verso deste.

CONVENIADO (A)

Cuiabá, 24 de novembro de 1992

NOME BENEDITO DINIZ DA SILVA
FUNÇÃO VICE-PRESIDENTE
C.P.F. 111.212.201.-00

CODMAT

NOME FRANCISCO GOMES DE A.L. FILHO
FUNÇÃO DIRETOR PRESIDENTE
C.P.F. 336.987-667-53

TESTEMUNHAS

C.P.F. 174.824.961-34

C.P.F. 332.876.787-87

NOME
FUNÇÃO
C.P.F.

Nº PROTOCOLO: _____

Nº PROCESSO: _____ 92/003641-3

DATA, 23 / 11 / 92

INTERESSADO _____

SOCIEDADE BENEFICIENTE EVANGÉLICA - SBE.

ASSUNTO _____

SOLICITA AJUDA FINANCEIRA NO VALOR DE 120.000.000,00
CONFORME OFICIO Nº024.



COBEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

SOCIEDADE BENEFICENTE EVANGÉLICA - SBE

Reconhecida de Utilidade Pública Federal Registro no CNSS
N.º 238 329/78 Lei Estadual N.º 4379, Lei Municipal N.º 1525
CGC (MF) N.º 03.750.486/0001-73



Cuiabá/MT), 23 de novembro de 1.992

Ofício nº 024/92

EXMO. Sr.

Jaime Veríssimo de Campos

DD. Governador do Estado de Mato Grosso

Prezado Senhor:

Através desta, vimos solicitar de V.Excia, uma ajuda financeira no valor de Cr\$120.000,000,00(cento e vinte milhões de cruzeiros), o qual deverá ser aplicado na confecção de 3.000 m² de piso granilite na área de administração e ensino da Sociedade Beneficente Evangélica/Grande Templo.

Sem mais, subscrevemo-nos

Atenciosamente,

SOCIEDADE BENEFICENTE EVANGÉLICA

Silas Paulo de Souza
V. Dir. Presidente Regional Cuiabá

DIVISÃO DE PROJETOS

ORÇAMENTO

OBRA:

DATA: 23/11/92

LOCAL: AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, S/N

RESPONSÁVEL PR. SEBASTIÃO RODRIGUES DE SOUZA

TEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	PISO EM GRANILITE / ESPESSURA 0.015 e RODA-PÉS 0.10 ESPECIAL 03750486/0001-73 SOCIEDADE BENEFICENTE EVANGÉLICA - S.B.E. AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA S/Nº (AV. DO CPA) CEP. 78.000 CUIABÁ MT.	m²	(3.000)	R\$40.000,00	\$120.000.000,00
					\$120.000.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
TRIBUNAL DE CONTAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO Nº 54/92

CERTIFICO, POR DESPACHO DO EXCELENTÍSSIMO CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS - PRESIDENTE DESTA EGRÉGIA CORTE DE CONTAS E ATENDENDO SOLICITAÇÃO REQUERIDA PELA SOCIEDADE BENEFICENTE EVANGÉLICA - SBE, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR PRESIDENTE REGIONAL SR. SILAS PAULO DE SOUZA, E TENDO EM VISTA AS INFORMAÇÕES DA INSPETORIA COMPETENTE, QUE A ENTIDADE ENCONTRA-SE LIBERADA PARA FIRMAR CONTRATOS, CONVÊNIOS, AJUSTES, ACORDOS, BEM COMO PARA RECEBER RECURSOS FINANCEIROS DE QUALQUER NATUREZA, POSTO QUE EXPEDE-SE-LHE A PRESENTE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO COM VALIDADE PARA TRINTA DIAS A CONTAR DESTA DATA, E PARA CONSTAR EU *Silva Salveiki Hirano*, TÉCNICO INSTRUTIVO, LAVREI A PRESENTE CERTIDÃO QUE VAI POR MIM ASSINADA, PELO DR. JÚLIO DIAS DE AMORIM - INSPETOR GERAL DE CONTROLE EXTERNO E VISTADA PELO EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS.

Silva Salveiki Hirano
Dirco J. Hirano
Téc. Instrutivo

Julio Dias de Amorim
Julio Dias de Amorim
Inspetor Geral do Controle Externo

VISTO:
EM, 29.10.92

Ary Leite de Campos
Conselheiro Ary Leite de Campos
Presidente



ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA SOCIEDADE BENEFICENTE EVANGÉLICA - S.B.E. CUIABÁ - CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO - SEDE, FORO, TEMPO DE DURAÇÃO, FINALIDADE (OBJETIVO SOCIAL)

Art. 1º - A Sociedade Beneficente Evangélica, abreviada, S.B.E., fundada no dia primeiro de fevereiro de um mil novecentos e setenta e cinco, é Pessoa Jurídica de Direito Privado, com fins idealista e filantrópico, e sem fim lucrativo.

Art. 2º - A S.B.E. funcionará por tempo indeterminado e tem sua sede e fóro definitivos à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, s/nº, Centro Político Administrativo (CPA), Cuiabá - Estado de Mato Grosso. Poderá criar filiais, núcleos setoriais em Mato Grosso e escritórios nos demais estados.

Art. 3º - A S.B.E., tem como finalidade básica:

- I - Concessão de moradia na situação de comodato;
- II - Concessão de pernoite;
- III - Serviço assistencial diversificado;
- IV - Distribuição de gêneros alimentícios, roupa, calçados, passagens para viagem, aviação de receitas médicas, assistência financeira em casos difíceis, inclusive para edificação de moradia, confecção de roupas pelas senhoras, providenciamento de internação hospitalar, cuidados noturnos, documentação, legalização civil de casais respectivos filhos, colocação de pessoas desempregadas etc.

§ 1º - A S.B.E., visa também, prestar serviços gratuitamente na medida de suas possibilidades, e após a devida sindicância, especialmente a pessoas ou famílias de famílias que apresentarem em seu seio casos de invalidez, doenças perigosas ou incuráveis, velhice, orfandade, desemprego etc.

§ 2º - A S.B.E., visa também prestar serviços de assistência moral, cívica, educacional, cultural e higiênica na medida de suas possibilidades.

§ 3º - A S.B.E., atuará na área de ensino profissionalizante através de unidades de produção e serviços, bem como no ensino secular, sem pender seu caráter de entidade filantrópica.

Art. 11º - Os sócios não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 12º - A S.B.E., será administrada pelo:

- I - Conselho Deliberativo;
- II - Direção Executiva Regional;

SEÇÃO I

Art. 18º - O Conselho Deliberativo será composto de todos os pastores Presidentes das Igrejas Evangélicas Assembleias de Deus, autônomas no Estado de Mato Grosso.

Art. 19º - Os Pastores Presidentes das Igrejas Evangélicas Assembleias de Deus, autônomas, são membros natos do Conselho Deliberativo, que assumindo esta condição, estão automaticamente investidos dos poderes inerentes ao cargo.

Art. 20º - O Presidente do Conselho Deliberativo, será o Pastor da Igreja Evangélica Assembleia de Deus, com sede em Cuiabá - Estado de Mato Grosso.

SEÇÃO II

DO CONSELHO FISCAL ESTADUAL

Art. 25º - O Conselho Fiscal Estadual será formado por um representante de cada Divisão Regional, indicado pela Diretoria de Divisão Regional e ratificado pela Assembleia Geral.

SEÇÃO III

DAS DIRETORIAS

TÍTULO I

DA DIRETORIA EXECUTIVA ESTADUAL

Art. 28º - A Diretoria Executiva Estadual da Sociedade é composta dos seguintes cargos:

- I - Diretor Presidente;
- II - Vice-Diretor Presidente;
- III - Diretor Sócio Cultural;
- IV - Diretor Administrativo Financeiro;
- V - Secretária Geral.

Art. 29º - Os membros da Diretoria Executiva Estadual serão indicados pelo Conselho Deliberativo e ratificados pela Assembleia Geral;

Parágrafo Único - O mandato dos membros da Diretoria será de dois (02) anos, sempre coincidente com o biênio cívico, isto é, a começar a primeiro de janeiro e a terminar a trinta e um de dezembro do ano seguinte, podendo ser reeleitos.

Art. 30º - São atribuições do Diretor Presidente:

- I - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, cabendo-lhe o voto de desempate;
- II - Representar a Sociedade ativa e passivamente em juízo ou em suas relações com terceiros, podendo

para tal fim, delegar poderes constituir procurador, designar e credenciar prepostos;

III - Coordenar o planejamento global da Sociedade, inclusive elaboração de respectivos orçamentos anuais, propostas de mudanças na estrutura organizacional, bem como, submeter à apreciação do Conselho Deliberativo tais trabalhos;

IV - Assinar juntamente com o Diretor Financeiro e Administrativo os documentos que formalizem direitos e obrigações para a sociedade;

V - Coordenar a elaboração dos documentos normativos emitidos pela sociedade;

VI - Gerenciar as diretrizes da comunicação social da sociedade externa e internamente, incluindo publicidade, propaganda, relações públicas e identidade visual da sociedade;

VII - Movimentar os recursos da sociedade, os endossos, aceites cambiais cheques, bem como os documentos de igual natureza, juntamente com o Diretor Financeiro Administrativo e na ausência deste, com o Diretor Sócio-Cultural;

VIII - Gerenciar as áreas encarregadas de orientação e defesa jurídica da Sociedade, bem como de padronização, elaboração e registro de contratos;

CAPÍTULO V

DA DIRETORIA DA DIVISÃO REGIONAL

Art. 42º - A Diretoria da Divisão Regional da Sociedade é composta dos seguintes cargos:

- I - Diretor da Divisão Regional;
- II - Vice-Diretor da Divisão Regional;
- III - 1º Secretário;
- IV - 2º Secretário;
- V - 1º Tesoureiro;
- VI - 2º Tesoureiro;
- VII - Conselho Fiscal.

Art. 43º - O Diretor da Divisão Regional é o Pastor Presidente do campo autônomo da Igreja Evangélica Assembleia de Deus da Região.

Parágrafo Único - Todos os demais membros da Divisão Regional é indicado pelo Diretor da Divisão Regional com a ratificação da Assembleia Regional.

Art. 44º - O Diretor da Divisão Regional da S.B.E.; que a branger mais de um Município, poderá independentemente da Diretoria Executiva Estadual, formar núcleos setoriais de representação da Sociedade no âmbito de sua jurisdição, indicado os componentes que administrarão os Núcleos Regionais, o que deverá ser ratificado pela Assembleia Local.

Parágrafo Único - O Diretor da Divisão Regional será responsável perante a S.B.E. pelo Núcleo Setorial criado.

CAPÍTULO VI

DO CONSELHO FISCAL:

Art. 55º - O Conselho Fiscal da Sociedade será composto de três (03), membros cada um com um suplente.

- I - O Conselho Fiscal será indicado pelo Diretor da Divisão Regional e ratificado pela Assembleia Geral.
- II - Os membros do Conselho Fiscal tem suas atribuições e poderes que lhes são conferidos por Lei.
- III - Podem ser Reeleitos.

CAPÍTULO VII

DO PATRIMÔNIO

Art. 57º - O patrimônio da S.B.E., será constituído:

- a) - Bens móveis e imóveis instalados próprios da entidade e dos estabelecimentos por ele mantidos;
- b) - Doações;
- c) - Ações, apólices da dívida pública;
- d) - Doativos em dinheiro ou em espécie;
- e) - Receitas eventuais e auxílios oficiais ou subvenções de qualquer natureza;
- f) - Saldo positivo verificado no encerramento de cada exercício social financeiro.

PARÁGRAFO ÚNICO - Extinta a Entidade, pagos todos os compromissos, os remanescentes de seus bens, reverterão em benefícios de e para os fins sociais, assistenciais, pró-obra filantrópica, de entidade devidamente registrada, no C.N.S.S., (Conselho Nacional de Assistência Social).

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 58º - O presente Estatuto poderá ser reformado pelo mínimo de 2/3 (dois terços) dos votos dos sócios fundadores e profíctes, em reunião da Assembleia Geral, convocada especialmente para esse fim, devendo constar as reformas no Edital de convocação.

Art. 59º - No caso de extinção da Sociedade, aprovada pelo mínimo de 2/3 (dois terços) dos sócios fundadores e profíctes, os bens patrimoniais e direitos da Entidade, terão a destinação prevista no parágrafo único do art. 57 deste Estatuto.

Art. 60º - A Assembleia Geral, deliberará através de delegados representantes, entrarão as decisões, sobre o ordem do dia, lavrada em ata, pelas Assembleias Regionais da S.B.E., em todo o Estado de Mato Grosso.

Art. 61º - As Assembleias Regionais formadas

todos os sócios proponentes do estado de Mato Grosso.

Art. 62º - As Assembleias Regionais serão convocadas pelo Diretor da Divisão Regional da S.B.E., em cada região, devendo ser efetuado até três (03) dias de antecedência da data da Assembleia Geral.

Art. 63º - Cada Divisão Regional poderá fazer-se representar por intermédio de delegados, na Assembleia Geral, delegando-lhe poderes especiais para tanto.

Art. 66º - A S.B.E., só será dissolvida quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, e o que só poderá acontecer por decisão da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim e observado o disposto no Art. 59 desse Estatuto.

Art. 67º - É vedado a todos os membros do Conselho Deliberativo, a todos os Diretores Estaduais e Regionais, os senhores receberem qualquer pagamento pelos serviços prestados à Entidade.

Art. 68º - Os casos omissos deste Estatuto, serão resolvidos em Assembleia Geral.

Art. 69º - O presente Estatuto, que pode ser reformado em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta de seus membros em Assembleia especialmente convocada para esse fim, entrará em vigor, retroativamente a partir de primeiro de janeiro de um mil novecentos e oitenta e nove, após a aprovação da Assembleia Geral, cumpridas as demais formalidades.

CUIABÁ, QUATORZE DE JANEIRO DE UM MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE.

AGROBAN — AGRÍCOLA E PECUÁRIA BÂNDERANTE
S.A. — CGC/MF. 15.054.895-0001-61

CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Ordinária a se realizar no dia 30 de abril de 1989 às 10:00 horas, na Sede Social, na Fazenda Agroban, Estrada do Calcário Km 30, Município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1988;

b) Fixação da remuneração dos diretores;

c) Aprovação da correção da expressão monetária do capital social;

d) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos que se refere o arti-

o 133 da Lei 6.404/76 relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1988.

Alta Floresta - MT, 12 de Abril de 1989

(a) NELSON HAMILTON PAIM VIEIRA — Diretor
Conhecimento 1898

Agro-Pecuária Grendene S/A
CGC (MF) nº 15.054.267/0001-14
Sociedade Anônima de Capital Autorizado

Assembleia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em nossa sede social, localizada na Fazenda Ressaca, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, às 10:00 horas do dia 30 de abril de 1989, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1 — Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do balanço patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 1988.

2 — Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social do Balanço Patrimonial encerrado em 31.12.88 e respectiva capitalização nos termos do artigo 167, da Lei 6.404/76 e correlata alteração estatutária;

3 — Aprovar a correção do limite do Capital Autorizado como determina o parágrafo 2º do artigo 168 da Lei 6.404/76;

4 — Outros assuntos de interesse social.

Cáceres-MT. 18 de abril de 1989.

Pedro Grendene Bartelle

Diretor Presidente

CPF — CIC nº 098.647.840-72

Conhecimento — 1856

SOMULA DOS ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO DO BAIRRO
LIBERDADE DE PEIXOTO DE AZEVEDO — MT.

FINALIDADE — Trabalho Social, sem fins lucrativos, visando atender as necessidades da Comunidade em Geral, por tempo indeterminado, e reger-se-á por este Estatuto.

TEMPO DE MANDATO — 01 (Um) ano.

ANGELO GARCIA NOGUEIRA — Presidente

D.G.

Assine o DIÁRIO OFICIAL

O DIA A DIA DAS
PESQUISAS E
RECOMENDADAS

Qualquer que seja sua profissão ou seu ramo de negócios, você precisa ser bem informado. E para ser bem informado, não basta acompanhar o noticiário da grande imprensa. Isso é importante, mas é importante também que você tome pl das coisas que afetam a sua vida e de seus concluidos. Que você

se informe dos atos do governo, decretos, pareceres, editais e balanços de empresas, conclusões, o dia a dia dos atos oficiais. É importante que você saiba o que faz. Assine o Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e seja sempre bem informado.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Palaguás, em Curitiba, 30 de outubro de 1981, 160.º da Independência e 93.º da República.

FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS

ARNALDO DORONIS

AFRISO STEFANINI

JOSE SILVERIO DA SILVA

DOMINGOS SAVIO BRANDAO LIMA

SUALEM ZUGAIR

PAULO SANTA RITA CARVALHO DE ATHAYDE

EDMO FRANCISCO CALABRIA

ROMULO VANDONI

HELIO PALMA DE ARRUDA

HUGO LEOPOLDO SOARES CAMPOS

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES

ULIRATAN FRANCISCO VILELA SPINELLI

CARLOS JOSE AVELINO DE SOUZA VIEIRA

JOSE LUIZ PINTO COELHO DE OLIVEIRA

EVARISTO ROBERTO VIEIRA CRUZ

DARCY AVELINO DA SILVA GOMES

LEI N.º 4376 DE 30 DE OUTUBRO DE 1981

Declara de Utilidade Pública a "SOCIEDADE BENEFICENTE EVANGELICA" — S.B.E., com sede nesta Capital.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública, para todos os fins de direito, a "SOCIEDADE BENEFICENTE EVANGELICA", — S.B.E., com sede nesta Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Palaguás, em Curitiba, 30 de outubro de 1981, 160.º da Independência e 93.º da República.

FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS

ARNALDO DORONIS

AFRISO STEFANINI

JOSE SILVERIO DA SILVA

DOMINGOS SAVIO BRANDAO LIMA

SUALEM ZUGAIR

PAULO SANTA RITA CARVALHO DE ATHAYDE

EDMO FRANCISCO CALABRIA

ROMULO VANDONI

HELIO PALMA DE ARRUDA

HUGO LEOPOLDO SOARES CAMPOS

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES

ULIRATAN FRANCISCO VILELA SPINELLI

CARLOS JOSE AVELINO DE SOUZA VIEIRA

JOSE LUIZ PINTO COELHO DE OLIVEIRA

EVARISTO ROBERTO VIEIRA CRUZ

DARCY AVELINO DA SILVA GOMES

Ato do Poder Executivo

DECRETO Nº 1 406 DE 29 DE OUTUBRO DE 1981

Dispõe sobre a fixação de Jeton para os Membros do Conselho Estadual da Fundação do Bem-Estar do Menor — FIBEMAT.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o disposto no § 4.º do artigo 8.º da Lei 3137, de 13 de dezembro de 1971, com a nova redação dada pela Lei n. 4237, de 21 de novembro de 1980,

DECRETA:

Artigo 1.º — Fica fixado em um valor de referência adotado para o Estado de Mato Grosso, por sessão a que comparecerem, até o máximo de 2 (DUAS) mensais, o Jeton devido aos membros do Conselho Estadual do Bem-Estar do Menor — FIBEMAT.

Artigo 2.º — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Palaguás, em Curitiba, 29 de outubro de 1981, 160.º da Independência e 93.º da República.

FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS

DOMINGOS SAVIO BRANDAO LIMA

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, resolve exonerar a partir de 31.08.81, **ATILIO MORAVANTE NETO**, do cargo de Diretor, Símbolo DEM, da Escola Estadual de I e II Graus "Pe. Cesar Abbotetti", do Município de Poxoréu, tendo em vista o que consta do processo n. 28253/81, protocolado na Secretaria de Educação e Cultura do Estado.

Palácio Palaguás, em Curitiba, 29 de outubro de 1981.

FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS

HELIO PALMA DE ARRUDA

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, resolve nomear **MADALENA ANIAN DE OLIVEIRA**, para exercer em Comissão o cargo de Secretária, Símbolo CAI-10, na Escola Estadual de I Grau "Edu. Pedro" do Município de SINOP, conforme processo n. 29109/81, em acórdão com os artigos 8.º e 10.º da Lei nº 4207 de 18.12.80, em substituição a **GLADIS ZAMDOMENICO**, que solicitou exoneração, tendo em vista o que consta do processo n. 29170/81 protocolado na Secretaria de Educação e Cultura do Estado.

Palácio Palaguás, em Curitiba, 29 de outubro de 1981.

FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS

HELIO PALMA DE ARRUDA

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, resolve exonerar a pedido, a partir de 23.09.81, **MANCARETE RIBAS RECK**, do cargo em Comissão de Diretor, Símbolo DEM, da Escola Estadual de I Grau "Porto dos Gaúchos" do Município de Porto dos Gaúchos, de acórdão com o artigo 75 item 01 da Lei n. 1.638 de 29.10.81 (Estatuto dos Funcionários Públicos e Cíveis do Estado), tendo em vista o que consta do processo n. 30184/81, protocolado na Secretaria de Educação e Cultura do Estado.

Palácio Palaguás, em Curitiba, 29 de outubro de 1981.

FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS

HELIO PALMA DE ARRUDA

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, resolve reinar o Ato de 15.05.81, que nomeou **LUIZ DE LIMA CABRAL** para exercer em Comissão o cargo de Sub-Diretor, Símbolo SDEG, na Escola Estadual de I e II Graus "João Salo", do Município de Araputanga, para considerá-lo nomeado a partir de 01.04.81, tendo em vista o que consta do processo n. 26.570/81, protocolado na Secretaria de Educação e Cultura do Estado.

Palácio Palaguás, em Curitiba, 29 de outubro de 1981.

FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS

HELIO PALMA DE ARRUDA

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, resolve exonerar **SEBASTIAO DE PAULA CARVALHO**, do cargo em Comissão de Sub-Diretor, Símbolo SDEG, da Escola Estadual de I e II Graus "Onze de Março", do Município de Cáceres, tendo em vista o que consta do processo n. 27783/81, protocolado na Secretaria de Educação e Cultura do Estado.

Palácio Palaguás, em Curitiba, 29 de outubro de 1981.

FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS

HELIO PALMA DE ARRUDA

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, resolve nomear **MANOEL GERMANO DE CAMPOS FILHO**, para exercer em Comissão, Símbolo SDEM, o cargo de Sub-Diretor da Escola Estadual de I e II Graus "Prof. Ulisses Curitiba", desta Capital, em substituição a **Juarez Gonçalves Ribeiro**, que solicitou exoneração, tendo em vista o que consta do processo protocolado nesta Secretaria de Educação e Cultura sob n. 32065/81.

Palácio Palaguás, em Curitiba, 29 de outubro de 1981.

FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS

HELIO PALMA DE ARRUDA

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, resolve colocar à disposição desta Secretaria, até 31.12.81, **MARIA CELIA AMANCIO KIRCHNER**, Prof.ª, Classe "D", Nível "04", da SED, do Estado do Paraná, em função para o Estado de Origem, tendo em vista o que consta do processo n. 31499/81, protocolado na Secretaria de Educação e Cultura do Estado.

Palácio Palaguás, em Curitiba, 29 de outubro de 1981.

FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS

HELIO PALMA DE ARRUDA

SOCIADADE BRASILEIRA DE LINGÜÍSTICA - B. B. L.

Rua Arnaldo de Azevedo 150 - Centro

Phone 321-1103 - Canby MT

Reconhecida de Utilidade Pública Federal Registro no CNPJ
Nº 238.329/78 Lei Estadual Nº 4395, Lei Municipal 11.º 1523
CGO (LAF) Nº 03.750.486/0001-73

ALIMBRACAO DO ESTADO DO A SOCIEDADE BENEFICENTE DO BRASIL - (C. 1. 1)

075156 - CANTAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

DA DEMONSTRAÇÃO, FINE E ORIENTAÇÃO

Art. 1º - A Sociedade Beneficente Evangélica, fundada no dia primeiro de fevereiro de um mil novecentos e setenta e cinco, é Pessoa Jurídica de Direito Privado, com fins social, ta e filantrópico, e sem fim lucrativo.

Art. 2º - A S.B.E, funcionará por tempo indeterminado e tem sua sede e foro definitivos à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, S/MS Centro Político Administrativo (CPA). Poderá criar filiais, núcleos setoriais em Mato Grosso e escritórios nos demais Estados.

Art. 3º - A S.B.E., tem como finalidade básica:

- I - Concessão de moradia na situação de comodato;
- II - Concessão de pernoite;
- III - Serviço assistencial diversificado;
- VI - Distribuição de gêneros alimentícios, roupas, calçados, passes para viagem, avião de receitas médicas, assistência financeira em casos difíceis, inclusive para aquisição de moradia, confecção de roupas pelas senhoras, custeio de internação hospitalar, caixões mortuários, documentação, legalização civil de casais e respectivos filhos, colocação de pessoas desempregadas etc.,

§ 1º A S.B.N., visa também, prestar serviços gratuitamente, de acordo com as possibilidades, e após a devida solicitação, especialmente as pessoas ou famílias desamparadas, apresentarem em seu seio casos de inválidos, doentes, crianças ou incuráveis, velhos, cegos, etc., desamparados.

SOCIEDADE BENEFICENTE EVANGÉLICA — S.B.E.

Rua Arnaldo de Matos Nº 153 - Centro
Fone 321-1103 - Cuiabá-MT

Reconhecida de Utilidade Pública Federal Registro no CNSS
Nº 238 329/18 Lei Estadual Nº 4379, Lei Municipal Nº 1525
CGC (ME) Nº 03.750.486/0001-73

§ 2º - A S.B.E., visa também prestar serviços de assistência moral, cívica, educacional, cultural e higiênica, em medida de suas possibilidades.

§ 3º - A S.B.E., atuará na área de ensino profissionalizando através de unidades de produção e serviços, bem como no ensino secular, sem perder seu caráter de entidade filantrópica.

Art. 4º - A S.B.E., terá um regimento interno que aprovado pela diretoria disciplinará o funcionamento interno da entidade.

Art. 5º - Com o fim de cumprir suas finalidades, a S.B.E., organizará e manterá as dependências que se fizerem necessárias que se regerão por regulamentos específicos, aprovados/pela Diretoria e Conselho Deliberativo.

Art. 6º - A S.B.E., segue orientação teológica-religiosa evangélica pentecostal.

Parágrafo Único - Entretanto não imporá aos seus beneficiários, tais convicções.

CAPÍTULO II

DOS SÓCIOS

Art. 7º - A S.B.E., é constituída por número ilimitado de sócios distinguidos em quatro(04) categorias a saber:

- a) - Fundadores aqueles que assinaram a ata da fundação da Entidade;
- b) - Proficientes aqueles que professarem a doutrina pentecostal da Igreja Evangélica Assembléia de Deus do Estado de Mato Grosso;
- c) - Colaboradores os que professarem outra qualquer doutrina ou filosofia;
- d) - Honorários os que se distinguirem com benefícios a título de reconhecimento.

SOCIEDADE BENEFICENTE EVANGÉLICA — S.B.E.

Rua Arnaldo de Matos Nº 153 - Centro

Fone 321-1103 - Cuiabá-MT

Reconhecida de Utilidade Pública Federal Registro no CNSS

Nº 238 329/78 Lei Estadual Nº 4379, Lei Municipal Nº 1525

CGC (ME) Nº 03.750.486/0001-73



- Art. 8º - Os sócios contribuirão, mensal, anual ou avulsamente com a quantia que lhe convier.
- Art. 9º - Só os sócios fundadores e profitentes poderão votar e serem votados para os cargos de Diretores e Conselheiros.
- Art. 10º - É Direito dos sócios em geral: tomar parte, discutir e votar nas Assembleias Gerais, nas regionais e nos núcleos setoriais, as contas e resoluções da Diretoria. E é dever dos mesmos pagar, pontualmente as contribuições estipuladas.
- Art. 11º - Os sócios não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CAPITULO III

ASSEMBLÉIA GERAL

- Art. 12º - A Assembleia Geral é soberana nas resoluções não contrárias às Leis vigentes a este Estatuto.
- Parágrafo Único - A Convocação da Assembleia Geral será feita por Edital público com antecedência mínima de 10 (dez) dias no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e por carta / registrada a todos os membros do Conselho Deliberativo.
- Art. 13º - A Assembleia Geral Ordinária, realizar-se-á uma vez por ano em primeira convocação com a presença de 1/3 dos sócios profitentes e em segunda com qualquer número.
- Art. 14º - As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão convocadas e presididas pelo Presidente do Conselho Deliberativo, constando da convocação a ordem do dia a data o horário e local da Assembleia Geral.
- O Presidente do Conselho Deliberativo indicará dentre os sócios presentes, um secretário na composição da mesa.
- Art. 15º - A convocação da Assembleia Geral aos componentes do Conselho Deliberativo, serão acompanhadas de cópias do Relatório, proposta de orçamento relativo ao exercício respectivo, e dos documentos necessários para a realização da

SOCIEDADE EVANGÉLICA LUTHERANA -- S.B.E. --

Rua Arnaldo de Mates Nº 153 - Centro

Fone 321-1103 - Curitiba-PR

Reconhecida de Utilidade Pública Federal Registro no CNES

Nº 238.329/78 Lei Estadual Nº 4379, Lei Municipal Nº 1.232

CGC (ME) Nº 03.750.186/0001-73

Art. 16º- A Assembleia Geral, será lavrada em ATA e em livro próprio, aberta, encerrada e rubricada pelo Presidente da mesa pelo Secretário e demais membros do Conselho que estiverem presentes.

Parágrafo Único - Na ausência do Presidente do Conselho Deliberativo ou seu substituto, o componente mais idoso dentre os presentes do Conselho, abrirá a Assembleia Geral, dirigindo a eleição da mesa que instalará os trabalhos.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 17º -A S.B.E., será administrada pelo:

- I - Conselho Deliberativo;
- II - Diretoria Executiva Estadual;
- III - Divisão Executiva Regional;

SEÇÃO I

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 18º- O Conselho Deliberativo será composto de todos os pastores Presidentes das Igrejas Evangélicas Assembleias de Deus, autônomas no Estado de Mato Grosso.

Art. 19º- Os Pastores Presidentes das Igrejas Evangélicas Assembleias de Deus, autônomas, são membros natos do Conselho Deliberativo, que assumindo esta condição, estarão automaticamente investidos dos poderes inerentes ao cargo.

Art. 20º- O Presidente do Conselho Deliberativo, será o Pastor da Igreja Evangélica Assembleia de Deus, com sede em Curitiba - Estado de Mato Grosso.

Art. 21º - Compete ao Presidente do Conselho Deliberativo, dar posse aos seus membros, convocar reuniões, presidir e dirigir os trabalhos, proferir o voto de desempate quando for o caso e convocar a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária.

SOCIEDADE BENEFICENTE EVANGÉLICA - S.B.E.

Rua Arnaldo de Mattos Nº 153 - Centro

Fone 324-1103 - Colúmbia-MT

Reconhecida de Utilidade Pública Federal Registro no CNSS

Nº 238 329/70 Lei Estadual Nº 4379, Lei Municipal Nº 1525

CGC (ME) Nº 03.750.486/0001-73

PARAGRAFO ÚNICO - Havendo substituição do Pastor presidente da Igreja Evangélica Assembléia de Deus com sede na Capital do Estado de Mato Grosso, à Rua Arnaldo de Mattos 153 o novo titular será investido automaticamente nos poderes previstos neste artigo.

Art. 22º - O Conselho Deliberativo reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por anos, e extraordinariamente sempre que convocação por seu Presidente, podendo a reunião realizar-se fora da sede social, quando conveniente aos diretores da Sociedade.

I - Em qualquer caso o Conselho só poderá deliberar com a presença de pelo menos 1/3 em primeira convocação e a segunda com qualquer número, o Presidente ou o seu substituto presidirá a reunião.

II - Cada Conselheiro tem direito a um voto, ficando assegurado ao Presidente, além do voto pessoal, o de desempate.

III - O Conselho Deliberativo poderá admitir, em suas reuniões, outros participantes com a finalidade de prestar esclarecimentos de qualquer natureza, vedado, ao participante o direito de voto.

IV - As Deliberações do Conselho serão transcritas em livro próprio lavrando-se as Atas das Reuniões.

Art. 23º - Compete ao Conselho Deliberativo:

- a) - Fixar orientação geral da Sociedade;
- b) - Indicar e destituir com ratificação da Assembléia Geral os Diretores;
- c) - Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração quaisquer outros atos.
- d) - Convocar a Assembléia Geral quando julgar conveniente.
- e) - Manifestar-se sobre o relatório e as contas da Diretoria.

Art. 24º - Cada Conselheiro poderá fazer-se representar, no Conselho Deliberativo por procuradores com poderes especiais.

SOCIEDADE BENEFICENTE EVANGÉLICA - S.B.E.

Rua Arnaldo de Matos Nº 153 - Centro

Fone 321-1103 - Colômbia-MT

Reconhecida de Utilidade Pública Federal Registro no CNES
Nº 238 329/78 Lei Estadual Nº 4379, Lei Municipal Nº 1525
CGC (MF) Nº 03.750.486/0001-73



SEÇÃO II

DO CONSELHO FISCAL ESTADUAL

Art. 25º - O Conselho Fiscal Estadual será formado por um representante de cada Divisão Regional; indicado pela Diretoria de Divisão Regional e ratificada pela Assembleia Geral.

Art. 26º - O mandato será de dois (02) anos, coincidindo com o biênio civil, isto é, a começar em primeiro de janeiro e a terminar a 31 de dezembro do ano seguinte, podendo os membros serem reeleitos.

Art. 27º - COMPETE AO CONSELHO FISCAL ESTADUAL:

- a) - Fiscalizar os livros contábeis da Entidade;
- b) - Investigar o quadro de beneficiários e beneficiados pela S.B.E., e ver se há entre elas pessoa ou (as) que não sejam dignas de auxílios;
- c) - Informar à Diretoria dando-lhe todos os detalhes precisos nome endereço, das pessoas verdadeiramente carentes e necessitadas;
- d) - Auxiliar os membros da Diretoria naquilo que for necessário.

SEÇÃO III

DAS DIRETORIAS

TÍTULO I

DA DIRETORIA EXECUTIVA ESTADUAL

Art. 28º - A Diretoria Executiva Estadual da Sociedade é composta dos seguintes cargos:

- I - Diretor Presidente;
- II - Vice-Diretor Presidente;
- III - Diretor Sócio-Cultural;
- IV - Diretor Administrativo Financeiro;
- V - Secretaria Geral.

SOCIEDADE BENEFICENTE EVANGÉLICA — S.B.E.

Rua Arnaldo de Mates Nº 153 - Centro

Fone 321-1103 - Colômbia-SP

Reconhecida de Utilidade Pública Federal Registro no CNPJ

Nº 238 329/78 Lei Estadual Nº 4372, Lei Municipal Nº 1525

CGC (ME) Nº 03.750.436/0001-73

Art. 29º - Os Membros da Diretoria Executiva Estadual serão indicados pelo Conselho Deliberativo e ratificados pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único - O mandato dos membros da Diretoria será de dois (02) anos, sempre coincidente com o biênio civil, isto é, a começar a primeiro de janeiro e a terminar a trinta e um de dezembro do ano seguinte, podendo ser os seus membros reeleitos.

Art. 30º - As licenças do Diretor Presidente e demais Diretores serão concedidas pela Diretoria, perdendo o cargo o Diretor que deixar o exercício de sua função por mais de cinco reuniões consecutivas, sem licença ou motivo justificado.

Art. 31º - Em caso de vacância, renúncia ou impedimento definitivo do Diretor, caberá ao Conselho Deliberativo indicar um novo Diretor para ratificação da Assembleia Geral. O indicado exercerá o cargo pelo tempo de mandato restante.

Art. 32º - No caso de impedimento temporário ou licença do Diretor Presidente, este será substituído sucessivamente pelos Diretores, na ordem em que estão mencionados no artigo 28, obedecendo a mesma ordem, as substituições ocasionais destes.

Art. 33º - A Diretoria reunir-se-á sempre que o Presidente convocar.

Art. 34º - São atribuições e deveres da Diretoria como órgão colegiado:

- I - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto da Sociedade, as deliberações da Assembleia Geral e resoluções do Conselho Deliberativo;
- II - Resolver todos os negócios da Sociedade que não forem da competência da Assembleia Geral, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal;
- III - Celebrar convênios e acordos com pessoas jurídicas e físicas dentro dos fins e limites estabelecidos pelo Estatuto;

SOCIEDADE BENEFICENTE EVANGÉLICA - S.B.E.

Rua Arnaldo de Azevedo Nº 152 - Centro
Fone 321-1103 - Goiabá-MT

Reconhecida de Utilidade Pública Federal Registro no GRSS
Nº 238 329/78 Lei Estadual Nº 4379, Lei Municipal Nº 1529
CGC (ME) Nº 03.750.466/0001-73

- IV - Propor ao Conselho Deliberativo a alteração da estrutura organizacional, aprovar o regimento interno, aprovar programas e outros trabalhos da Sociedade;
- V - Propor ao Conselho Deliberativo a alteração dos estatutos e regimentos da Sociedade;
- VI - Apresentar ao Conselho Deliberativo, Fiscal para a prestação de contas, demonstração das origens e aplicação dos recursos obtidos pela sociedade, prestar contas ao Conselho Deliberativo, de toda a gestão.
- VII - Admitir, contratar e dispensar funcionários da entidade, fixando-lhes a remuneração.

Art. 35º - A movimentação de recursos financeiros da sociedade, os endossos, aceites cambiais, cheques bem como demais documentos de igual natureza serão assinados pelo Presidente e Diretor Administrativo Financeiro ou por procuradores devidamente constituídos por mandato não superior a um (01) ano, as contas bancárias, instituídas fora da sede da Sociedade poderão ser movimentadas pelo Diretor da Divisão Executiva Regional e pelo Tesoureiro.

Art. 36º - São atribuições do Diretor Presidente:

- I - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, cabendo-lhe o voto de desempate;
- II - Representar a Sociedade ativa e passivamente em juízo ou em suas relações com terceiros, podendo para tal fim, delegar poderes, constituir procuradores, designar e rescindir prepostos;
- III - Coordenar o planejamento global da Sociedade, inclusive elaboração dos respectivos orçamentos anuais, propostas de mudanças na estrutura organizacional, bem como, submeter à apreciação do Conselho Deliberativo, tais trabalhos;
- IV - Assinar juntamente com o Diretor Financeiro e Administrativo os documentos que formalizam decisões e obrigações para a Sociedade.
- V - Coordenar a elaboração dos documentos normativos e

SOCIEDADE BENEFICENTE EVANGÉLICA - S.B.E.

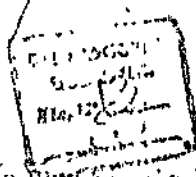
Rua Arnaldo de Mello N° 153 - Centro

Fone 321-1103 - Curitiba-MT

Reconhecida de Utilidade Pública Federal Registro no CNES

N° 238 329/78 Lei Estadual N° 4379, Lei Municipal N° 1525

CGC(MF) N° 03.750.486/0001-73



dos pela sociedade;

VI- Gerenciar as diretrizes da comunicação social da sociedade externa e internamente, incluindo publicidade, propaganda, relações públicas e identidade visual da sociedade;

VII - Movimentar os recursos da Sociedade, os endossos, acertos cambiais, cheques, bem como os documentos de igual natureza, juntamente com o Diretor Financeiro Administrativo na ausência deste, com o Diretor Sócio-Cultural.

VIII - Gerenciar as áreas encarregadas de orientação e defesa jurídica da Sociedade, bem como de padronização, elaboração e registro de contratos.

Art.37º - SÃO ATRIBUIÇÕES DO VICE-DIRETOR - PRESIDENTE:

I - Substituir o titular em suas faltas e impedimentos;

II - Auxiliar-lo em suas funções;

Art.38º - SÃO ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR SÓCIO-CULTURAL:

I - Organizar e supervisionar as atividades sócio-culturais da sociedade;

II - Examinar as solicitações de serviços adicionais apresentadas pelos associados e submetê-las à apreciação da Diretoria Executiva;

III - Elaborar os programas assistenciais da S.B.E;

IV - Examinar os pedidos, decidindo dentro de sua competência e encaminhamento a Diretoria os casos considerados especiais;

V - Interagir-se com as diversas instituições beneficentes ou governamentais, com vista a troca de informações referentes a questões de interesse da Sociedade;

VI - Contribuir para o desenvolvimento de espírito de confraternização entre os associados, organizando e provendo atividades ou eventos sócio-culturais;

VII - Elaborar trimestralmente os planos de atividades sócio-culturais e submetê-las à Diretoria Executiva;

VIII - Participar juntamente com o Diretor Administrativo e o Diretor da elaboração dos programas de organização do plano

SOCIEDADE BENEFICENTE EVANGELICA - S.B.E.

Rua Arnaldo de Mello Nº 153 - Centro

Fone 331-1103 - Curitiba-MT

Reconhecida de Utilidade Pública Federal Registro do CNSS

Nº 238 329/78 Lei Estadual Nº 4379, Lei Municipal Nº 1525

CGC (ME) Nº 03.750.436/0001-73

trabalho;

- IX -- Incentivar o hábito de leituras, através de bibliotecas e campanhas;
- X - Desempenhar outras atribuições que lhe forem conferidas pela Diretoria Executiva;

Art. 39º - SÃO ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO:

- I - Gerenciar a área responsável pela provisão dos recursos financeiros necessários a operação e expansão da Sociedade, bem como de contabilização e controle das operações econômico-financeiras;
- II - Controlar a posição patrimonial da Sociedade atendendo os requisitos contábeis, financeiros e legais;
- III - Gerenciar a execução dos orçamentos anuais;
- IV - Gerenciar as áreas de captação de recursos, obedecendo as programações da Sociedade;
- V - Assinar em conjunto com o Diretor Presidente Executivo e, na ausência ou impedimento deste, desde que autorizado com qualquer Diretor, cheque e atos ou contratos que criem obrigações administrativo-financeiro;
- VI - Gerenciar as áreas encarregadas de suprir materiais e equipamentos para a Sociedade e definir as diretrizes de gestão e controle de entrada e saída;
- VII - Suprir as necessidades, definir as diretrizes e controlar a gestão de transporte e serviços administrativos da Sociedade;
- VIII - Promover pessoal adequado às necessidades da Sociedade dentro das disponibilidades orçamentárias existentes, e orientar nas atividades de administração;
- XI - Desempenhar outras funções que lhe forem atribuídas pela Diretoria Executiva;

Art. 40º - Poderá o Presidente conferir outras atribuições aos Diretores, no interesse da Sociedade, bem como delegar esta função.

SOCIEDADE BENEFICENTE EVANGÉLICA -- S.B.E.

Rua Arnaldo de Mattos Nº 153 - Centro

Fone 321-1103 - Curitiba-PR

Reconhecida de Utilidade Pública Federal Registro no 15433
Nº 238 329/78 Lei Estadual Nº 4379, Lei Municipal N.º 1525
CGC (ME) Nº 03.750.486/0001-73



Art. 41º - SÃO ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA GERAL:

- I - Lavar todas as Atas das reuniões da Diretoria;
- II - Preparar a correspondência de expediente da Sociedade;
- III - Ter sob sua guarda o arquivo;
- IV - Ler as Atas das sessões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- V - Assinar juntamente com o Diretor Presidente os documentos dos membros da Diretoria;
- VI - Supervisionar os trabalhos dos funcionários e das secretarias executivas regionais;
- VII - Apresentar relatório geral no fim de cada exercício de todo o movimento Social;
- VIII - Receber protocolos de todos os documentos encaminhados para a Diretoria e Conselho Deliberativo;
- IX - Receber e encaminhar às áreas interessadas, projetos de todas as divisões regionais e escritórios sociais;
- X - Desempenhar outras funções que lhe forem atribuídas pelo Diretor Executivo.

CAPITULO V

DA DIRETORIA DA DIVISÃO REGIONAL

Art. 42º - A Diretoria da Divisão Regional da Sociedade é composta dos seguintes cargos:

- I - Diretor da Divisão Regional;
- II - Vice-Diretor da Divisão Regional;
- III - 1º Secretário;
- IV - 2º Secretário;
- V - 1º Tesoureiro;
- VI - 2º Tesoureiro;
- VII - Conselho Fiscal.

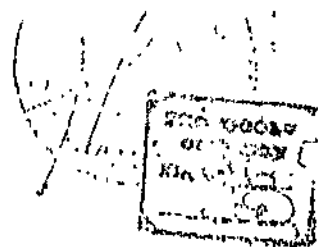
Art. 43º - O Diretor da Divisão Regional é o Pastor Presidente do campo autônomo da Igreja Evangélica Assembleia de Deus da Região

Parágrafo Único - Todos os demais membros da Divisão Regional é indicada pelo Diretor da Divisão Regional com a ratificação da Assembleia Regional.

SOCIEDADE PROTESTANTE EVANGÉLICA - S.B.E.

Rua Arnaldo de Mates Nº 153 - Centro
Fone 321-1103 - Curitiba MT

Reconhecida de Utilidade Pública Federal Registro no CNSS
Nº 738 329/78 Lei Estadual Nº 4379, Lei Municipal Nº 1525
CGC (ME) Nº 03.750.486/0001-73



Art. 44º - O Diretor da Divisão Regional da S.B.E.; que abrangem mais de um Município, poderá independentemente da Diretoria Executiva Estadual, formar núcleos Setoriais de representação da Sociedade no âmbito de sua jurisdição, indicando os componentes que administrarão os Núcleos Regionais, o que deverá ser ratificado pela Assembleia Local.

Parágrafo ÚNICO - O Diretor da Divisão Regional será responsável perante a S.B.E.; pelo Núcleo Setorial criado.

Art. 45º - Havendo substituição do Pastor Presidente na Igreja Evangélica Assembleia de Deus na região, o novo titular ficará investido automaticamente dos poderes previstos no art. 49 deste Estatuto.

Art. 46º - O mandato da Diretoria da Divisão Regional e Conselho Fiscal será de 02(dois) anos.

I - A Diretoria Regional eleita, terá o mandato remanescente para término, coincidente com o mandato da Executiva Estadual.

II - A eleição será por aclamação pública em Assembleia Regional, mediante o sinal convencionado e simbólico de mãos levantadas.

III - É permitida a reeleição.

Art. 47º - A Diretoria da Divisão Regional reunir-se-á sempre que o Diretor da Divisão Regional convocar.

Art. 48º - São atribuições e deveres da Diretoria da Divisão Regional como órgão colegiado:

- a) - Criar ambulatório-médicos, escolas profissionais, escola de alfabetização, casas de repouso, moradias etc.,
- b) - Elaborar e aprovar regularmente os regimentos internos;
- c) - Resolver todas as questões administrativas para o resguardo do bom nome da Entidade;
- d) - Dar fiel cumprimento ao presente Estatuto;
- e) - Nomear médicos, enfermeiros, professores, mordomos e empregados quando se fizer necessário.

Art. 49º - COMPETÊ AO DIRETOR DA DIVISÃO REGIONAL:

SOCIEDADE BENEFICENTE EVANGÉLICA — S.B.E.

Rua Arnaldo de Mattos Nº 153 - Centro

Fone 321-1103 - Curitiba-MT

Reconhecida de Utilidade Pública Federal Registro no CRSS
Nº 238 329/78 Lei Estadual Nº 4.479, Lei Municipal N.º 1525
CGC (ME) Nº 03.750.486/0001-73

- a) - Convocar e presidir as Assembleias Gerais Regionais e Extraordinárias;
- b) - Escolher e apresentar os candidatos para Diretoria, a qual será eleita bianualmente e por aclamação de Assembleia Geral Ordinária, ficando assegurado ao plenário de impugnar um ou mais nomes de candidatos apresentados, cabendo assim ao Diretoria da Divisão Regional a plena liberdade de escolher outros nomes para a devida aprovação;
- c) - No caso de vacância de um ou mais cargos da Diretoria, convocar uma Assembleia Geral Extraordinária, apresentando os nomes de candidatos para o preenchimento das vagas e devida aprovação;
- d) - Cooperar com os demais membros da Diretoria em tudo o que tange ao planejamento dos trabalhos, quer no sentido de angariar fundos para manutenção, quer para outros empreendimentos previstos neste Estatuto;
- e) - Intervir na administração da Entidade, aprovando ou desaprovando os casos em pauta fundamentadamente;
- f) - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- g) - Movimentar juntamente com o tesoureiro os recursos financeiros da Entidade;
- h) - Assinar documentos para aquisição de verbas junto aos poderes públicos;
- i) - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- j) - Dirigir e orientar todas as atividades da divisão;
- k) - Assinar juntamente com o 1º (primeiro) secretário os documentos dos sócios mantenedores.

Art. 50º - COMPETE AO VICE-DIRETOR DA DIVISÃO REGIONAL:

- a) - Substituir o Diretor da Divisão Regional na sua ausência, e impedimentos eventuais;
- b) - Colaborar com o mesmo em tudo que for necessário;
- c) - Assinar o que lhe for atribuído pelo Diretor da Divisão Executiva.

Art. 51º - COMPETE AO 1º SECRETÁRIO:

SOCIEDADE BENEFICENTE EVANGÉLICA - S.B.E.

Rua Arnaldo de Mattos Nº 153 - Centro

Fone 321-1103 - Curitiba - PR

Reconhecida de Utilidade Pública Federal Registro no CTBRS

Nº 233 329/78 Lei Estadual Nº 4379, Lei Municipal Nº 1525

CGC (ME) Nº 03.750.366/9001-73

- a) - Lavrar todas as Atas;
- b) - Manter as correspondências e arquivos da Entidade em dia;
- c) - Assinar juntamente com o Diretor Administrativo os documentos dos membros da Diretoria e dos Sócios mantenedores;
- d) - Supervisionar os trabalhos dos funcionários da Secretaria;
- e) - Apresentar relatório geral no final de cada exercício do movimento social.

Art. 52º - COMPETE AO 2º SECRETÁRIO:

- a) - Substituir o titular em suas faltas e impedimentos
- b) - Auxiliá-lo em suas funções.

Art. 53º - COMPETE AO 1º TESOUREIRO: E AO 2º TESOUREIRO:

- a) - Manter as escriturações contábeis da Entidade em dia;
- b) - Movimentar juntamente com o Diretor da Divisão Regional os numerários etc;
- c) - Fornecer subsídios para elaboração de orçamento programa e projetos especiais;
- d) - Preparar balanços mensais e anuais, apresentá-los nas reuniões mensais, no fim do exercício o balanço geral, balanço patrimonial, e o inventário geral da gestão para submetê-los à Assembleia;
- e) - Arrecadar as mensalidades e doativos;
- f) - Retirar juntamente com o Diretor da Divisão Regional, na repartição pagadora competente, as verbas destinadas à Entidade pelos poderes públicos;
- g) - Pagar todas as contas e autorizar as despesas, sempre com o visto do Diretor da Divisão Regional.

Art. 54º - As obrigações assumidas em nome da S.B.E., não obrigam o patrimônio da pessoa de seus Diretores e nem de qualquer / pessoas física ou jurídica.

CAPÍTULO VI

DO CONSELHO FISCAL:

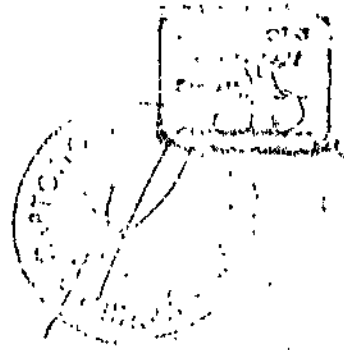
Art. 55º - O Conselho Fiscal da Sociedade será composto de três (3)

SOCIEDADE BENEFICENTE EVANGELICA - S.B.E.

Rua Arnaldo de Mello N° 153 - Centro

Fone 321-1103 - Goiânia-MT

Reconhecida de Utilidade Pública Federal Registro no CNSS
N° 230 329/78 Lei Estadual N° 4379, Lei Municipal N° 1525
CGC (ME) N° 03.750.486/0001-73



membros, cada um com um suplente.

I - O Conselho Fiscal será indicado pelo Diretor da Divisão Regional e ratificado pela Assembleia Geral.

II - Os membros do Conselho Fiscal têm suas atribuições e poderes que lhes são conferidos por Lei.

III - Podem ser Reeleitos.

Art. 56º - COMPETE AO CONSELHO FISCAL

- a) - Fiscalizar os livros contábeis da Entidade;
- b) - Investigar o quadro de beneficiados, mantidos pela S.B.E.; e ver se há nele pessoa ou pessoas que não sejam dignas de auxílio;
- c) - Informar a Diretoria, dando-lhe todos os detalhes precisos, nomes e endereços de pessoas verdadeiramente carentes e necessitados;
- d) - Auxiliar aos membros da Diretoria, naquilo que for preciso e necessário.

CAPITULO VII

DO PATRIMÔNIO

Art. 57º - O patrimônio da S.B.E., será constituído:

- a) - Bens móveis e imóveis e instalação própria da entidade e dos estabelecimentos por ele mantidos;
- b) - Semoventes;
- c) - Ações, apólices da dívida pública;
- d) - Donativos em dinheiro ou em espécies;
- e) - Receitas eventuais e auxílios oficiais ou subvenções de qualquer natureza;
- f) - Saldos positivos verificados no encerramento de cada exercício social financeiro.

PARÁGRAFO ÚNICO - Extinta a Entidade, pagos todos os compromissos, os remanescentes de seus bens, reverterão em benefícios para os fins sociais, assistenciais pró-obra filantrópica, de entidade devidamente registrada no C.N.S.S., (Conselho Nacional de Assistência Social).

SOCIEDADE BENEFICENTE EVANGÉLICA - S.B.E.

Rua Arnaldo de Matos N° 153 - Centro

Fone 321-1103 - Cuiabá MT

Reconhecida de Utilidade Pública Federal Registro no CIBS

Nº 238 329/78 Lei Estadual Nº 4379, Lei Municipal Nº 1525

CGC (ME) Nº 03.750.486/0001-73



CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

- Art. 58º - O presente Estatuto poderá ser reformado pelo mínimo de 2/3 (dois terços) dos votos dos sócios fundadores e profitantes, em reunião da Assembleia Geral, convocada especialmente para esse fim, devendo constar as reformas no Edital de convocação.
- Art. 59º - No caso de extinção da Sociedade, aprovada pelo mínimo de 2/3 (dois terços) dos sócios fundadores e profitantes, os bens patrimoniais e direitos da Entidade, terão a destinação prevista no parágrafo único ao art. 57º deste Estatuto.
- Art. 60º - A Assembleia Geral, deliberará através de delegados representantes, que trarão as decisões sobre a ordem do dia, lavrada em Ata, pelas Assembleias Regionais da S.B.E., em todo o Estado de Mato Grosso.
- Art. 61º - As Assembleias Regionais serão formadas por todos os sócios profitantes do Estado de Mato Grosso.
- Art. 62º - As Assembleias Regionais serão convocadas pelo Diretor da Divisão Regional da S.B.E., em cada região, devendo ser efetuada até três (03) dias de antecedência da data da Assembleia Geral.
- Art. 63º - Cada Divisão regional poderá fazer-se representar por um - termédio de delegados, na Assembleia Geral, delegando-lhes poderes especiais para tanto.
- Art. 64º - A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á uma vez por ano, previamente convocada, e a ela compete:
- a) - Discutir e votar os relatórios e as contas das administrações da Entidade relativos ao ano findo;
 - b) - Discutir e votar o orçamento das despesas para o ano em curso, fixando fundos de reservas, se convier;
 - c) - Eleger os membros do Conselho Deliberativo a cada 02 (dois) anos;
 - d) - Votar as demais matérias constantes da ordem do dia.

SOCIEDADE BENEFICENTE EVANGÉLICA - S.B.E.

Rua Arnaldo de Matos N° 153 - Centro

Fone 321-1103 - Curitiba-MP

Reconhecida de Utilidade Pública Federal Registro no CIES

N° 238.329/78 Lei Estadual N° 4379, Lei Municipal R.L.º 1526

CGC (MP) N° 03.750.486/0001-73

Art. 65º - A Assembleia Geral Extraordinária CONFERIRÁ:

a) - Deliberar sobre qualquer matéria de interesse da Entidade.

Art. 66º - A S.B.E., só será dissolvida quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, o que só poderá acontecer por decisão da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim e observado o disposto no art. 59º deste Estatuto.

Art. 67º - É vedado a todos os membros do Conselho Deliberativo, a todos os Diretores Estaduais e Regionais, assessores receberem qualquer pagamento pelos serviços prestados à Entidade.

Art. 68º - Os casos omissos deste Estatuto, serão resolvidos em Assembleia Geral.

Art. 69º - O presente Estatuto, que pode ser reformado em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta de seus membros em Assembleia especialmente convocados para esse fim, entrará em vigor, retroativamente a partir do primeiro de janeiro de um mil novecentos e oitenta e nove, após a aprovação da Assembleia Geral, cumpridas as demais formalidades.

CURITIBA, QUATORZE DE JANEIRO DE UM MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - S.P.A.

Rua Arnaldo de Matos 123 - Centro

Fone 331-1103 - Cuiabá MT

Reconhecida de Utilidade Pública Federal Registro no CNPJ
Nº 238 329/78 Lei Estadual Nº 4379, Lei Municipal Nº 1525
CGC (ME) Nº 03.750.486/0001-73



[Handwritten signature]

JOSE DOMINGOS PEREIRA
Diretor Presidente Executivo Estadual

[Handwritten signature]

JOSE DIONÍSIO SILVA
Assessor

[Handwritten signature]

LENEZER GOMES OLATO
Assessor Jurídico

[Handwritten signature]

JOSE ANTONIO RIBEIRO FILHO
Diretor sócio-cultural

[Handwritten signature]

MILTON JOSÉ NANTES SANTOS
Secretário Geral Estadual

[Handwritten signature]

VALTER DEBETCK
Diretor administrativo Financeiro

[Handwritten signature]

EDVALDO GONZAGA DE SA
Vice-Diretor da Divisão Regional de Cuiabá e Região

[Handwritten signature]

SILVANO AMARAL SOUTO
1º Secretário da Divisão Regional de Cuiabá e Região

[Handwritten signature]

EUJASIO SANTOS
2º Secretário da Divisão Regional de Cuiabá e Região

[Handwritten signature]

IVERT LAMARCA
1º Tesoureiro da Divisão Regional de Cuiabá e Região

[Handwritten signature]

JACI FERNANDES DE SA
2º Tesoureiro da Divisão Regional de Cuiabá e Região

[Handwritten signature]

SOCIEDADE BENEFICENTE EVANGÉLICA - S.B.E.

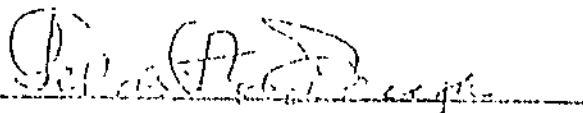
Rua Arnaldo de Matos Nº 153 - Centro

Fone 321-1103 - Cuiabá-MT

Reconhecida de Utilidade Pública Federal Registro no CRRS

Nº 238 329/73 Lei Estadual Nº 4379, Lei Municipal Nº 1525

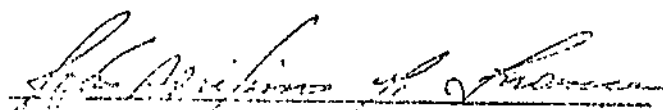
CGC (ME) Nº 03.750.486/0001-73



Pastor SILVÂNIO RODRIGUES DE SOUZA-

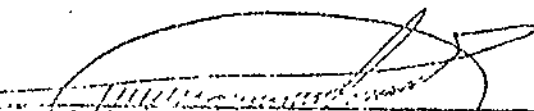
Presidente do Conselho Deliberativo da Assembleia Geral e

Diretor da Divisão Regional de Cuiabá



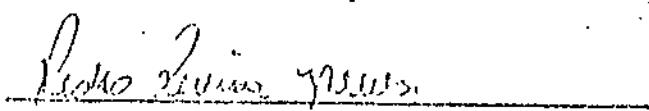
JOÃO BAPTISTA DE FRANÇA

membro do Conselho Deliberativo



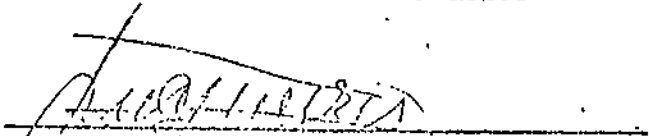
MARCELA MARIANA DA SILVA FILHO

membro do Conselho Deliberativo



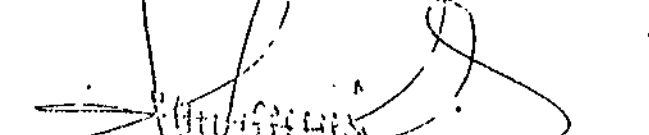
PEDRO PEREIRA NEVES

membro do Conselho Deliberativo



JULIO BISIO DE CERQUEIRA

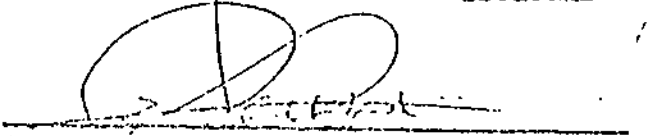
membro do Conselho Deliberativo



OTAVIANO MIGUEL DA SILVA

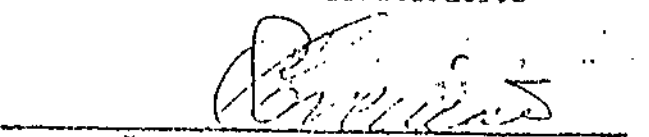
membro do Conselho Deliberativo e

Vice- Presidente executivo Estadual



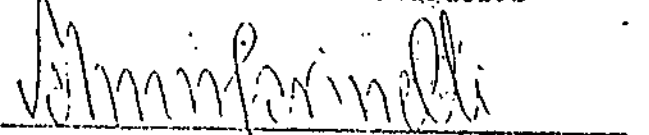
OSVALDO JORGE DE SOUZA

membro do Conselho Deliberativo



SEBASTIÃO VALÉRIO DA CONCEIÇÃO

membro do Conselho Deliberativo



VALMIR FERREIRA LIMA

membro do Conselho Fiscal

SOCIEDADE BENEFICENTE EVANGÉLICA - S.B.E.

Rua Arnaldo de Mator N° 153 - Centro

Fone 321-1103 - Curitiba-MP

Reconhecida de Utilidade Pública Federal Registro no CNIS
N° 238 329/78 Lei Estadual N° 4372, Lei Municipal N.º 1525
CGC (MP) N° 03.750.486/0001-73



Francisco B. da Silva

FRANCISCO BALLETTO RONDON

membro do Conselho Fiscal da Divisão Regional de Curitiba e Região

Ruiens Cirio de Souza

RUIENS CIRIO DE SOUZA

membro do Conselho Fiscal

Jaime Andrade dos Santos

JAIME ANDRADE DOS SANTOS

membro do Conselho Fiscal

CARTÓRIO 1º Ofício Civil e Flóres
CERTIDÃO

Certifico que o presente é
assinado por *Francisco Balletto Rondon*
membro do Conselho Fiscal
nº 523 de 27/11/1978
Curitiba, 27 ABR 1979
Assinado por *[Signature]*



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO AO PROCESSO Nº

92/003641-3 DE 23 / 11 / 92

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A área financeira
Para providências

Em 23/11/92

Francisco G. de Andrade Lima Filho
Diretor Presidente
CODEMAT

AO CONTROLE DE CONVÊNIOS

Para providências

Em 24/11/92

Alcides
Glorialfe B. S. Garcia
Resp. pela Área Financeira
CODEMAT

A
Área Financeira

O processo encontra-se devidamente ins-
truído, podendo ser encaminhado à Área
Administrativa para registro.

Chá - MT, 24/11/92 mfc

A ÁREA ADMINISTRATIVA

Para providências

Em 24/11/92

Alcides
Glorialfe B. S. Garcia
Resp. pela Área Financeira
CODEMAT

Nº PROTOCOLO: _____

Nº PROCESSO: 003636-1

DATA, 20 / 11 / 92

INTERESSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

ASSUNTO

CONVÊNIO Nº 106/92(ADEMAT)



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**CÔNVENIO DE REPASSE FINANCEIRO**

Nº 106 / 92

I - IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

1. Nº do Protocolo

2. Nº do Processo

92/003636-1

3. Data

20.11.92

II - IDENTIFICAÇÃO DO (A) CONVENIADO (A)

1. Nome do Órgão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

2. C.G.C. (MF) Nº

03.507.571/0001-05

3. Endereço Sede

AV. NOSSA SENHORA DE BROTAS, S/N

III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETIVO

AJUDA FINANCEIRA PARA RECUPERAÇÃO DO MOTOR DE UMA MOTONIVELADORA 140C.

IV - IDENTIFICAÇÃO DO RECURSO

1. Valor (algarismo e por extenso)

R\$10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS)

2. Fonte

ADEMAT/92 - 16.501.07391831.194

V - CONDIÇÕES CONVENIADAS

1. Prazo de Validade 60 (SESSENTA) DIAS

2. Dedução para apoio Logístico 5%

Forma de Liberação DE ACORDO COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE

4. Prestação de Contas a TRIBUNAL DE CONTAS, 30 (TRINTA) DIAS DO TERMINO DE SUA VIGENCIA

OBS: As partes tomam ciência neste ato que o presente convênio será regido pelas cláusulas constantes do verso deste.

CONVENIADO (A)

Cuiabá, 24 de novembro de 1992

NOME EDUARDO MONTEIRO DA SILVA
FUNÇÃO PREFEITO MUNICIPAL
C.P.F. 230.058.471-68

CODEMAT

NOME FRANCISCO GOMES DE A.L. FILHO
FUNÇÃO LIQUIDANTE
C.P.F. 336.900.667-53

TESTEMUNHAS

174.824.61-34

C.P.F.

332.876.787-87

C.P.F.

NOME
FUNÇÃO
C.P.F.Cuiabá - MT
993

que,

fei-

ressões

34-A

793-1118
798-105

com: 106/92

Nº PROTOCOLO:

92/003636-1

Nº PROCESSO:

DATA, 20 / 11 / 92

INTERESSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

ASSUNTO

SOLICITA LIBERAÇÃO DE RECURSOS DO ADEMAT NO VALOR DE
Cr\$10.000.000,00, PARA RECUPERAÇÃO MOTONIVELADORA 140 C, CONFORME
OF. Nº 117/92.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL



OFICIO Nº 117/62/92

Em, 20 de Setembro de 1.992.

Senhor Governador;

Com o presente, venho solicitar a V. Exª.,
liberação de recursos do ADEMAT no montante de Cr\$ 10.000.000,00
(Dez milhões de cruzeiros), para recuperação e fazer Motor de uma
Moto Niveladora 140 C.

Sem outro particular para o momento, reno-
vo a V. Exª., os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

.....
Eduardo Monteiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

AO

EXMª. SR.

JAIME VERISSIMO DE CAMPOS

MD. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

CUIABÁ-MT



ESTADO DE MATO GROSSO
TRIBUNAL DE CONTAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO Nº 217/92

CERTIFICO, NOS TERMOS DA DECISÃO ADMINISTRATIVA DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO, DE VINTE E QUATRO DE ABRIL DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE VINTE E OITO DE MAIO DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E À VISTA DAS INFORMAÇÕES DAS INSPETORIAS DESTES TRIBUNAIS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL
XXXXXXXXXXXXX ENCONTRA-SE LIBERADA PARA FIRMAR CONTRATOS, CONVÊNIOS, AJUSTES, ACORDOS, BEM COMO PARA RECEBER RECURSOS FINANCEIROS DE QUALQUER NATUREZA, POSTO QUE, EXPEDE-SE-LHE A PRESENTE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO, COM VALIDADE DE TRINTA DIAS, CONTADOS A PARTIR DESTA DATA, E PARA CONSTAR EU *Hera Satubki*
Huanho, TÉCNICO INSTRUTIVO, LAVREI A PRESENTE CERTIDÃO QUE VAI POR MIM ASSINADA, PELO DR. JÚLIO DIAS DE AMORIM - INSPECTOR GERAL DE CONTROLE EXTERNO, E VISTADA PELO EXMº CONSELheiro ARY LEITE DE CAMPOS - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUIABÁ, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO XXXXXXXXX DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS.

VISTO:

EM, 20.11.92

Dirce J. Hirano
Tân Institute

Julio Dias Amorim
Inspector Geral de Controle Externo

Conselheiro Ary Leite de Campos
Presidente



DIVISÃO DE PROJETOS

ORÇAMENTO

OBRA:

DATA: 20/11/92

LOCAL: ACORIZAL

RESPONSÁVEL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	RECUPERAÇÃO E FABR. MOTOR DE UMA MOTO NIVELADORA 140 C	01	01	10.000.000,00	10.000.000,00
				10.000.000,00	10.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

Edson Monteiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL



CODMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO AO PROCESSO Nº

003636-1/92

DE 20 / 11 / 92

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

Francisco A. de Andrade Lima Filho
Diretor Presidente
- CODEMAT -

AO CONTROLE CONVÊNIO
Para informar
Em 23/11/92

Glória Lúcia S. Garcia
Resp. pela Área Financeira
CODEMAT

A

Área Financeira

o processo encontra-se devidamente instruído, podendo ser encaminhado a área Administrativa para registro.
Cba MT, 24/11/92. myl

A Área ADMINISTRATIVA
Para as devidas providências
Em 24/11/92

Glória Lúcia S. Garcia
Resp. pela Área Financeira
CODEMAT

Nº PROTOCOLO: 003594-8

Nº PROCESSO:

DATA, 13 / 11 / 92

INTERESSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

ASSUNTO

Convênio nº 105/92(ADEMAT)



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO DE REPASSE FINANCEIRO

Nº 105 / 92

I - IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

1 N do Protocolo

2 N do Processo
92/003594-8

3 Data
13.11.92

II - IDENTIFICAÇÃO DO (A) CONVENIADO (A)

1 Nome do Órgão

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

2 C G C (M F) N

03.648.540/0001-74

3 Endereço Sede

RUA DES. JOAQUIM P.F. MENDES, 5/Nº

III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETIVO

AJUDA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS.

IV - IDENTIFICAÇÃO DO RECURSO

1 Valor (algarismo e por extenso)

CR\$46.000.000,00 (QUARENTA E SEIS MILHÕES DE CRUZEIROS)

2 Fonte

ADEMAT/92 - 16.501.07391831.194

V - CONDIÇÕES CONVENIADAS

1 Prazo de Validade 90 (NOVENTA) DIAS

2 Dedução para apoio Logístico 5 %

3 Forma de Liberação DE ACORDO COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE

4 Prestação de Contas a TRIBUNAL DE CONTAS, 30 (TRINTA) DIAS DO TERMINO DE SUA VIGÊNCIA

BS: As partes tomam ciência neste ato que o presente convênio será regido pelas cláusulas constantes do verso deste.

CONVENIADO (A)

Cumbrá 25 de novembro de 19 92

NOME WILSON FALCÃO MOREIRA DA SILVA
FUNÇÃO PREFEITO MUNICIPAL
C.P.F. 022.293.741-68

CODEMAT

NOME FRANCISCO GOMES DE A.L. FILHO
FUNÇÃO DIRETOR PRESIDENTE
C.P.F. 336.907.667-53

TESTEMUNHAS

C.P.F. 174.824.961-34

C.P.F. 176.431.121-34

NOME
FUNÇÃO
C.P.F.

CODEMAT
Protocolo N° _____
Processo N° _____
Data _____ / _____ / _____
Serviço de Protocolo

Nº PROTOCOLO: _____

Nº PROCESSO: _____

92/003594-B

DATA, 13 / 11 / 92

INTERESSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

ASSUNTO

SOLICITA AJUDA FINANCEIRA NO VALOR DE Cr\$46.000.000,00 PARA
AQUISIÇÃO EMULSÃO ASFÁLTICA.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Estado de Mato Grosso

Palácio Parecis

OF.

Diamantino-Mt, 13 de novembro de 1.992

Senhor Presidente,

Com o presente, vimos solicitar a Vossa Senhoria, ajuda financeira através do ADEMAT, no valor de CR\$46.000.000,00 (quarenta e seis milhões de cruzeiros), para aquisição de Emulsão Asfáltica, para Pavimentação de Vias Urbanas nesta Cidade.

Na certeza da compreensão de V.Sa., para com a nossa solicitação e na certeza do atendimento solicitado acima, desde já apresentamos nossos sinceros votos de agradecimentos.

WILSON FALCÃO MOREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Ilmo Sr.

Dr. FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO

MD. Diretor Presidente da CODEMAT

CUIABÁ-MT



DIAMANTINO,
MUNICÍPIO SOLUÇÃO

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

DIVISÃO DE PROJETOS

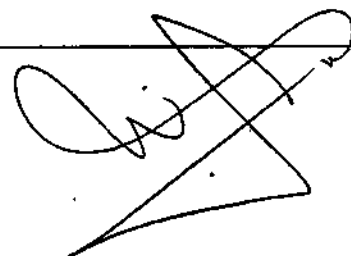
ORÇAMENTO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

DATA:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

RESPONSÁVEL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<u>TERRAPLENAGEM</u>					
1.1.	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria	m³	445,20	4.856,24	2.161.998,05
1.2.	Preparo de subleito	m²	2.543,70	578,68	1.471.988,32
1.3.	Base de solo estabilizado granulometricamente, sem mistura	m³	296,80	4.184,64	1.242.001,15
1.4.	Imprimação	m²	1.483,80	682,03	1.011.996,11
1.5.	Pré-mistura à frio	m²	1.483,80	775,04	1.150.004,35
1.6.	Fornecimento e transporte de emulsão asfáltica	t	6,00	3.110.000,00	18.660.000,00
1.7.	Fornecimento e transporte de areia	m³	18,00	33.222,20	597.999,60
1.8.	Fornecimento e transporte de brita	t	45,00	218.755,56	9.844.000,20
02	Mão-de-obra especializada	m²	1.483,80	6.500,00	9.744.700,00
03	Serviços diversos	vb	-	-	215.312,42
TOTAL		-	-	-	46.000.000,00
					



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO AO PROCESSO Nº _____

003594-8/92 DE 13 / 11 / 92

INTERESSADO(A) _____

ASSUNTO _____

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A Área Financeira
Para providências
Em 16/11/92

Francisco Ade Andrade Lima Filho
Diretor Presidente
- CODEMAT -

Ao CONTROLE DE CONVÊNIOS

Para providências

Em 18/11/92

Glória Lacerda S. Garcia
Resp. pela Área Financeira
CODEMAT

A

Área Financeira

O processo encontra-se devidamente instruído, podendo ser encaminhado o Area Administrativa para Registro. cbá-MT, 25/11/92. uf

A AREA ADMINISTRATIVA

Para as devidas providências

Em 25/11/92

Glória Lacerda S. Garcia
Resp. pela Área Financeira
CODEMAT

Nº PROTOCOLO: _____

Nº PROCESSO: 003554/92

DATA, 09 / 11 / 92

INTERESSADO _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGORIZAL

ASSUNTO _____

CONVÊNIO Nº 104/92(ADEMAT)



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

*Anexas Proc. Convênio de
Mul. M. de Acorizal.*

OFICIO Nº 089/GP/92.

104/92

*Está com
glória*

09/7/93 Em, 13 de Outubro de 1.992

Sr. Diretor Presidente;

Com o presente venho a presença de V.Sª.,
comunicar que a nossa reivindicação pedindo ajuda financeira
para aquisição de 1.250 m2 de grama tapete, conforme nosso ofi
cio, será para gramagem de parte do campo de futebol que está
sendo construindo nesta cidade.

Sem outro particular para o momento, reno
vo a V. Sª., os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

Eduardo Monteiro da Silva
EDUARDO MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Ao: Ilmª. Sr. FRANCISCO GOMES DE A. LIMA FILHO
DD. Diretor Presidente da CODEMAT
CUIABÁ-MT.

"CONSTRUIR COM AMIZADE"



Fls. 45
Rub. WOH

ESTADO DE MATO GROSSO
TRIBUNAL DE CONTAS

Processos n^{os} 59.944-1/92 e 70.177-7/93 - apenso
Interessada COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
Assunto Convênio n^o 104/92- ADEMAT, firmado entre a interessada e a
Prereitura Municipal de Acorizal, no valor de Cr\$ 25.000.000,00 .
Relator CONSELHEIRO DJALMA METELLO DUARTE CALDAS
Sessão de Julgamento 02.08.95

ACÓRDÃO N^o 2.166/95

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n^o 59.944-1/92.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, à unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n^o 0089/94 da Procuradoria de Justiça, em receber o recurso apresentado de fls. 24 a 29/TC, dar-lhe provimento, para reformar a decisão constante do Acórdão n^o 1.732, de 15-06-93, para **REGISTRAR** o Convênio n^o 104/92 - ADEMAT, de fl. 03-TC, objetivando ajuda financeira para aquisição de grama tapete (1.250 m²), cancelando-se a glosa imposta ao Sr. FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO, bem como julgar **REGULAR** a prestação de contas no valor de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), constante do processo n^o 70.177-7/93 - apenso.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros: TERESINO ALVES FERRAZ, OSCAR DA COSTA RIBEIRO, ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI e BRANCO DE BARROS.

Presente ao julgamento, representando o Ministério Público, o Procurador de Justiça Dr. SEMY STEPHAN.

Publique-se.

Sala das Sessões, em 02 de agosto de 1.995.

CONSELHEIRO DJALMA CARNEIRO DA ROCHA - Presidente

CONSELHEIRO DJALMA METELLO DUARTE CALDAS - Relator

PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. SEMY STEPHAN

Fui presente
A.C.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO DE REPASSE FINANCEIRO

Nº 104 / 92

I - IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

1 N do Protocolo

2 N do Processo

3 Data

92/003554-0

09.11.92

II - IDENTIFICAÇÃO DO (A) CONVENIADO (A)

1 Nome do Orgão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

2 C.G.C. (M.F.) N

03.507.571/0001-05

3 Endereço Sede

AV. NOSSA SENHORA DE BROTAS, S/N

III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETIVO

AJUDA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE GRAMA TAPETE (1.250m²).

IV - IDENTIFICAÇÃO DO RECURSO

1 Valor (algarismo e por extenso)

CR\$25.000.000,00 (VINTE E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS)

2 Fonte

ADEMAT/92 - 16.501.07391831.194

V - CONDIÇÕES CONVENIADAS

1 Prazo de Validade 90 (NOVENTA) DIAS

2 Dedução para apoio Logístico 5 %

3 Forma de Liberação DE ACORDO COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE

4 Prestação de Contas a TRIBUNAL DE CONTAS, 30 (TRINTA) DIAS DO TERMINO DE SUA VIGENCIA

OBS: As partes tomam ciência neste ato que o presente convênio será regido pelas cláusulas constantes do verso deste.

CONVENIADO (A)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

Cunha, 23 de novembro de 1992

CODEMAT

NOME FRANCISCO GOMES DE A.L.; FILHO

FUNÇÃO DIRETOR PRESIDENTE

CPF 336.907.667-53

NOME EDUARDO MONTEIRO DA SILVA
FUNÇÃO PREFEITO MUNICIPAL
C.P.F. 230.058.471-68

TESTEMUNHAS

CPF 174.824.961-34

CPF 332.876.787-87

Nº PROTOCOLO: 927003554-0

Nº PROCESSO:

DATA: 09 / 11 / 92

793 - M18 - prefeito
793 - 1137 - natalino (res.)

INTERESSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇORIZAL

ASSUNTO

SOLICITA LIBERAÇÃO DE RECURSOS NO VALOR DE 25.000.000,00
PARA AQUISIÇÃO DE GRAMA, CONFORME OF. Nº 100/92.



COBEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇORIZAL



61 pagar dia 10/11/92
fidem

OF. Nº 100/GP/92

João de Francisco Lima Antunes
para atender a despesa com
25.000 =

Açorizal, 14 de outubro de 1992.

Senhor Governador,

Com o presente venho solicitar a V. Exª, liberação de recursos do ADEMAT no montante de CR\$ 82.560.000,00 (Oitenta e Dois Milhões, Quinhentos e Sessenta Mil Cruzeiros), para aquisição de 7.488 m2 de Grama Tapete, através do Convênio existente na CODEMAT - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Sem outro particular para o momento renovo a V. Exª, os protestos de estima e consideração.

ATENCIOSAMENTE.

Eduardo Monteiro da Silva
EDUARDO MONTEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

AO

EXMª. SR.

JAIME VERISSIMO DE CAMPOS

MD. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

CUIABÁ - MT

«CONSTRUIR COM AMIZADE»



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇORIZAL



*As Presenças
de Execução
de Açoalis
- Jucelene
6/10/92*

OF. Nº 100/GP/92

*Francisco G. de Andrade Lima Filho
Diretor Presidente
- CODEMAT -*

Acorizal, 14 de outubro de 1992.

Senhor Governador,

Com o presente venho solicitar a
V. Ex^a. , liberação de recursos do **CODEMAT** no montante de **CR\$ 2.560.000,00** (Oitenta e Dois Milhões , Quinhentos e Sessenta Mil Cruzeiros) , para aquisição de **7.488 m2** de Grama Tapete , através do Convênio existente na **CODEMAT - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO** .

Sem outro particular para o momento renovo a V. Ex^a. , os protestos de estima e consideração.

ATENCIOSAMENTE .

Eduardo Monteiro da Silva
EDUARDO MONTEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

AO

EXM^a. SR.

JAI ME VERISSIMO DE CAMPOS

MD. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

CUIABÁ - MT

=====
«CONSTRUIR COM AMIZADE»



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL



OFICIO Nº 089/GP/92.

Em, 13 de Outubro de 1.992

Sr. Diretor Presidente;

Com o presente venho a presença de V.Sª., comunicar que a nossa reivindicação pedindo ajuda financeira para aquisição de 1.250 m2 de grama tapete, conforme nosso ofício, será para gramagem de parte do campo de futebol que está sendo construindo nesta cidade.

Sem outro particular para o momento, renovo a V. Sª., os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


EDUARDO MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Ao: Ilmº. Sr. FRANCISCO GOMES DE A. LIMA FILHO
DD. Diretor Presidente da CODEMAT
CUIABÁ-MT.

Acorizal

DIVISÃO DE PROJETOS

ORÇAMENTO

OBRA: PARTE DO CAMPO DE FUTEBOL (ESTÁDIO)

DATA: 20/11/92

LOCAL: ACORIZAL - MT

RESPONSÁVEL PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1.250 M ² DE GRAMAS TAPETE		1.250 M2	20.000,00	25.000.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL <i>Ed. Monteiro da Silva</i> PREFEITO MUNICIPAL					25.000.000,00







CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO AO PROCESSO Nº _____

003554-0/92 DE 09 / 11 / 92

INTERESSADO(A) _____

ASSUNTO _____

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

*A área financeira
Para providências.
Em 11/11/92*

Francisco G. de Andrade Lima Filho
Diretor Presidente
- CODEMAT -

*AO controle de convênios
Para providências
Em 21/11/92*

Angarica
Glacialice B.S. Garcia
Resp pela Área Financeira
CODEMAT

*A
Área Financeira*

*O processo encontra-se devidamente instruído
podendo ser encaminhado a Área Administrati-
va para registro.*

Cba, MT, 23/11/92 mfp

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

V = 17/03/93

TERMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO Nº 103 / 92**I - Identificação do Processo**

1 - N.º do Protocolo

2 - N.º do Processo

Data:

92/003617-0

10.11.92

II - Identificação do Conveniado

1 - Nome do Órgão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

2 - C.G.C. (MF) N.º

15.031.669/0001-18

3 - Endereço Sede

RUA 25, S/N

III - Motivo da Rescisão

NÃO FOI REPASSADO O TOTAL DO CONVENIO EM TEMPO HÁBIL

IV - Identificação do Valor

Valor Conveniado R\$20.000.000,00

Valor Rescindido R\$8.000.000,00

CONVENIADO (A)

Cuiabá, 22 de abril de 1993

Nome ANTONIO TADEU MARTIN ESCAME

Função PREFEITO MUNICIPAL

C.P.F. 141.071.121.87

Testemunhas

C.P.F. 174.824.961-49

C.P.F. 803.591.758-72

CODEMAT

Nome CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES

Função DIRETOR PRESIDENTE

C.P.F. 043.867.601-72

Nome FRANCISCO GOMES DE A.L. FILHO

Função DIRETOR ADM. FINANCEIRO

C.P.F. 336.907.667-53

Nº PROTOCOLO: _____

Nº PROCESSO: 003617-0

DATA, 18 / 11 / 92

INTERESSADO _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

ASSUNTO _____

CONVÊNIO Nº 103/92(ADEMAT)



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

5 - As diferenças oriundas dos órgãos ou de funcionários de servidores, ocasionalmente prejudicados, objeto de BA (a) de correção, somente serão creditados após a competente lição da Coordenação de RH/SAD, devidamente homologada pelo Secretário e/ou Sub-Secretário de Administração.

6 - Para efeito de identificação e conferência dos autôgrafos dos Chefes de Núcleos e servidores responsáveis pela formalização dos BA dos órgãos de Administração Direta, Autárquica e Fundacional, serão preenchidos Cartões de Assinaturas, fornecidos pela CRR/SAD, abonados pelos titulares dos respectivos órgãos.

7 - Todos os eventos funcionais não automáticos, nos casos de legislação aplicável, constantes dos BA (a) 22, deverão ser aceitos no protocolo da SAD ou CRR/SAD acompanhados de ofício ou memorando de remessa dos órgãos de origem, firmados pelos respectivos titulares ou seus substitutos legais (Secretário ou Sub-Secretário), com relatório especificando quantidade de documentos, resumo das vantagens ou diferenças inseridas, totalização dos valores, e observações técnicas de esclarecimento, se o caso.

8 - A partir de 30 de maio, até a implantação definitiva do processo de informatização do Projeto ARH/SA, em desenvolvimento pela CRR/SAD e CEPROMAT, a estimativa dos valores referentes aos títulos considerados vantagens pessoais não automáticas, como adiantamento de férias, auxílio mudança, e outros, deverão ser informados via BA (a), com 30 (trinta) dias de antecedência, para efeito do respectivo lançamento, instruída da fundamentação legal do benefício.

9 - Registre-se, Publique-se.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá - MT, 29 de abril de 1.993.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 01/93/SAD/AGE

INSTITUI GRUPO DE TRABALHO PARA INSPEÇÃO DE ROTINA NO SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E CHEFE DA AUDITORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de efetuar, assegurar e fiscalizar o controle sistemático dos procedimentos de rotina quanto à correta execução da folha de pagamento dos diversos órgãos integrantes da estrutura da Administração Estadual, processada pela Coordenação de Recursos Humanos - CRR/SAD e CEPROMAT,

RESOLVEM:

Art. 1º - Fica criado o Grupo de Trabalho de Inspeção da Folha de Pagamento, no âmbito da Secretaria de Estado de Administração, objetivando a fiscalização da execução dos procedimentos de rotina quanto à elaboração, crítica e relatório do aludido produto, ao encargo da Coordenação de Recursos Humanos - CRR/SAD.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho de que trata o artigo anterior terá a seguinte composição funcional:

- I - JOSE GONÇALVES BOTELHO DO PRADO Auditor Contábil da Auditoria Geral do Estado - Presidente;
- II - ANILTON ALVES DA SILVA Chefe de Divisão de Coordenação de Material e Patrimônio/SAD - Secretário;
- III - GILBERTO LOPES DIESTRA Assessor Jurídico/SAD - Membro;
- IV - JOÃO ESTEVÃO SOBRINHO Economista/CEMAT - Membro;
- V - JOÃO CAVALCANTE DE OLIVEIRA FILHO Chefe de Divisão de Coordenação de Administração/SAD - Membro.

Art. 3º - O Grupo de Trabalho instalar-se-á, imediatamente, no prazo de 05 (cinco) dias, em sede própria, na sede da Secretaria de Administração, devendo apresentar relatório correspondente no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, se necessário, havendo motivação fundamentada.

Art. 4º - Incumbem ao Coordenador da CRR/SAD, com a colaboração dos demais servidores lotados na referida Coordenação, apoiar e facilitar as atividades do Grupo de Trabalho ora designado.

REGISTRADA

PUBLICADA

CONFRA - SR

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá - MT, 29 de abril de 1.993.

Secretário de Estado de Administração

JOÃO CAVALCANTE DE OLIVEIRA FILHO Secretário-Chefe de Auditoria Geral do Estado em Exercício

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

IMPRESSA OFICIAL - TOMAY

CONSELHO CONSULTIVO

RELAÇÃO DOS MEMBROS

Tabela de Preços que deverá ser observada pela Tesouraria desta Autarquia Estadual, a partir de 03 de maio de 1993 para publicações nos Diários Oficial e da Justiça do Estado de Mato Grosso, conforme discriminação abaixo.

A - Preços estipulados para publicações de Editais, Portarias, Convocações, Licitações, Avisos e outros por centímetro de coluna Cr\$ 110.000,00

B - Balanços, Balancetes, Tabelas e outros quadros diversos, valor da página, considerando-se proporcionalmente nos espaços ocupados nos Diários Cr\$ 12.870.000,00

ASSINATURAS SEMESTRAIS	
1 - Capital do Estado - Edição Cr\$	1.350.000,00
- Entrega a domicílio Cr\$	2.100.000,00
2 - Capital do Estado e Interior (via Correo) Cr\$	3.000.000,00
3 - Coleção Mensal Avulsa Cr\$	500.000,00
4 - Coleção Mensal Encadernada Cr\$	600.000,00
5 - Venda Avulsa de n.ºs atrasados (D.O. e D.J.) Cr\$	25.000,00
6 - Venda Avulsa (D.O. e D.J.) Cr\$	20.000,00
7 - Fotocópia (unidade) Cr\$	3.000,00

Tabela de Preços aprovada por unanimidade pelo Conselho Consultivo da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso conforme Ata nº 10/93.

Conselho Consultivo em Cuiabá, 30 de abril de

1993.

MARCO ANTONIO DE LIMA, PRESIDENTE

DOMINGOS VIEIRA DE SILVA NETO, VICE-PRESIDENTE

JOÃO CAVALCANTE DE OLIVEIRA FILHO, MEMBRO

PLANEJAMENTO E COORD. GERAL

Secretário: Antonio Eugênio Belluca

Conselho Estadual de Coordenação das Atividades de Processamento Eletrônico de Dados - CEPEL

RESOLUÇÃO Nº 005/93

O Presidente do Conselho Estadual de Coordenação das Atividades de Processamento Eletrônico de Dados - CEPEL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1800, de 13.08.92,

RESOLVE:

1 - Exonerar, a pedido, os Técnicos MARCEL SOUZA DE CURSI e ODENIR THEREZIANO BARROS da Comissão Técnica Permanente do CEPEL.

2 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cumprase e Publique-se.

Cuiabá-MT, 14 de abril de 1.993.

ANTONIO EUGÊNIO BELLUCA

Presidente - CEPEL

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio Nº 44/92

Espécie: Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 44/92 celebrado entre a Secretaria do Estado de Planejamento e Coordenação Geral e o Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso.

Objeto: O Objeto deste termo é a modificação da cláusula segunda e do Anexo I do convênio nº 44/92.

Valor: O valor estimado do convênio é de Cr\$. 670.000.000,00 (Seiscentos e setenta milhões de cruzeiros) proveniente da Dotação 21101.03.07.183.1.177 - Administração e Gerenciamento - Natureza de Despesa 3.4.90.39 - Fonte 114, de Lei Orçamentária vigente.

Assinado em: 02 de abril de 1.993.

Assinam: ANTONIO EUGÊNIO BELLUCA - Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, EVARISTO ROBERTO VIEIRA CRUZ e ARLIN DO ANGELO DE MORAIS - Diretores Presidentes e Administrativo/Financeiro, respectivamente, do Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso.

Relação dos Contratos Comodatados, Termos Aditivo.

Termos Rescisão ao Convênio, Termo de Distrato, Termo de Doação.

01. Inst. Part. Comodato nº 44/93
Televisão Rondon Ltda.
- Torres de Televisão, Local de São Vicente e Barbosa.
02. Inst. Part. Comodato nº 45/93
Pref. Mun. de Mirassol D'Oeste
- Empresta 01 Furadeira Industrial, fogão de ferro, a gás, 01 boina ambulância ano 1.990.
03. Termo de Rescisão ao Convênio nº 103/92
Pref. Mun. de Santa Teresinha
04. Inst. Part. do Distrito 14/93, referente ao Con-

vênio nº 04/93 (Cedência de Funcionários).
Companhia de Saneamento de MT. - SANEM
05. Termo de Doação nº 46/93. Ref. ao Contrato de Comodato nº 109/84
Pref. Mun. de Chapada dos Guimarães.

EDUCAÇÃO

Secretário: Osvaldo Roberto Sobrinho

CONTRATO

Contrato Servidor Temporário nº 933/93/SEE.

Contratante: Secretaria de Estado de Educação.

Contratado: PEDRO BATISTA NERY.

RG. 518481 CIC. 252762471-53

Escolaridade 2º Grau Carga horária

09 horas semanais.

SR. 17 município Guiratinga.

Esc.Estª, 1ª, Grau. Bel. Júlio Muller

Prazo: 01.03.93 a 18.01.94.

Objeto Prestação de Serviços

Professor.

Vencimento C\$ 630.018,00 (Sessento

e Trinta Mil e Dezoitos Cruzeiros)

Cuiabá, 14 de abril de 1993

OSVALDO ROBERTO SOBRINHO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

CONTRATO

Contrato Servidor Temporário nº 953/93/SEE.

Contratante: Secretaria de Estado de Educação.

Contratado: CLEIDE MARIA RIBEIRO

DRIGUES;

RG. 696896 CIC. 328037811-68

Escolaridade: Superior Carga hora

20 horas semanais.

Sr. 17 município Guiratinga.

Esc.Estª, 1ª, Grau. Estevão de Mendonça.

Prazo 01.03.93 a 02.04.93.

Objeto: Prestação de Serviços

Professor.

Vencimento C\$ 2.590.000,00 (Dois

milhões Quíntos e Noventa Mil Cruz

ros)

Substituição a Rosângela de Souza

Nascimento, que se encontra de L

cença Gestante, processo 395.764

Cuiabá, 14 de abril de 1993

OSVALDO ROBERTO SOBRINHO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

CONTRATO

Contrato Servidor Temporário nº 955/93/SEE.

Contratante: Secretaria de Estado de Educação.

Contratado: ZILKA MOREIRA DE ARAI

RG. 557415 CIC. 203724931-49.

Escolaridade: Superior Carga hor

20 horas semanais.

SR. 17 município Guiratinga.

Esc.Estª, 1ª, Grau. Estevão de Mendonça.

Prazo: 22.03.93 a 20.04.93.

Objeto: Prestação de Serviços

Professor.

Vencimento C\$ 2.590.000,00 (Dois

milhões Quíntos e Noventa Mil Cruz

ros)

Substituição a Zulmira Barbosa A

jo que se encontra de Licença Me

ca, P. 395.764 - O.

Cuiabá, 14 de abril de 1993

OSVALDO ROBERTO SOBRINHO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO DE REPASSE FINANCEIRO

Nº 103 / 92

I - IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

1 N. do Protocolo

-

2 N. do Processo

92/003617-0

3 Data

18.11.92

II - IDENTIFICAÇÃO DO (A) CONVENIADO (A)

1 Nome do Órgão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

2 CGC (MF) N

15.031.669/0001-18

3. Endereço Sede

RUA 25, S/N

III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETIVO

AJUDA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE SACOS DE CIMENTO PARA BLOQUETEAMENTO DA RUA
PRINCIPAL DE SANTA TEREZINHA.

IV - IDENTIFICAÇÃO DO RECURSO

1 Valor (algarismo e por extenso)

CR\$20.000.000,00 (VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS)

2 Fonte

ADEMAT/92 - 16.501.07391831.194

V - CONDIÇÕES CONVENIADAS

1 Prazo de Validade 90 (NOVENTA) DIAS

2 Dedução para apoio Logístico 5 %

3 Forma de Liberação DE ACORDO COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE

4 Prestação de Contas a TRIBUNAL DE CONTAS, 30 (TRINTA) DIAS DO TERMINO DE SUA VIGENCIA

OBS: As partes tomam ciência neste ato que o presente convênio será regido pelas cláusulas constantes do verso deste.

CONVENIADO (A)

Contá 19 de novembro de 19 92

NOME JOÃO BATISTA LIMEIRA BRITO

FUNÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

CPF 124.895.811-04

CODEMAT

NOME FRANCISCO GOMES DE A.L. FILHO

FUNÇÃO DIRETOR PRESIDENTE

CPF 336.907.667-63

TESTEMUNHAS

CPF 174.824.961-49

CPF 332.876.707-87

NOME
FUNÇÃO
C.P.F.

Nº PROTOCOLO: _____

92/003617-0

Nº PROCESSO: _____

DATA, 18 / 11 / 92

INTERESSADO _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

ASSUNTO _____

SOLICITA LIBERAÇÃO DE RECURSOS NO VALOR DE R\$20.000.000,00,
PARA AQUISIÇÃO DE CIMENTO, CONFORME OF. Nº 112/92.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha



Cuiabá/MT., 26 de Outubro de 1.992

Ofício Nº. 112/92

Senhor Presidente.

No intuito único de prosseguir com o calçamento dos logradouros públicos da sede deste município, necessitamos prosseguir a industrialização de blockets pela via direta, motivo pelo qual, estamos vindo respeitosamente a presença de V.Sa., solicitar a liberação de recurso na importância de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), para aquisição de cimento, conforme planilha anexa.

Isto posto, aguardamos pronto atendimento ao acima solicitado e aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Exmo. Sr.

Presidente da CODEMAT

CPA - Cuiabá - MT

João Batista Limeira Brito
Prefeito Municipal

DIVISÃO DE PROJETOS

ORÇAMENTO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE BLOCKETS

DATA: 26 - 10 - 1.992

LOCAL: SANTA TEREZINHA - MATO GROSSO

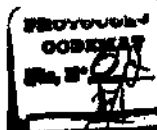
RESPONSÁVEL PREFEITURA MUNICIPAL

ESPECIFICAÇÃO		UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CEM	CIMENTO	SC	385	51.948,06	20.000.000,00



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO AO PROCESSO Nº _____

003617-0/92

DE 18 / 11 / 92

INTERESSADO(A) _____

ASSUNTO _____

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

*À área financeira
Para providências*

Em 18/11/92

Francisco G. de Andrade Lima Filho

Diretor Presidente

- CODEMAT -